DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	3
Pregão	98

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos

Contratos

RESUMO DOS CONTRATOS 2018

CONTRATO Nº 42/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO:- EXECUÇÃO DE 4.368,84 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO CONJUNTO HABITACIONAL “FRANCISCO MERLINI”

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2018

VIGÊNCIA: 08/08/2018

VALOR: R$ 121.655,82

CONTRATO Nº 43/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- ANA LAURA DE CASTRO KOHLRAUCH CAFÉ

OBJETO:- SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AO SETOR DE ENGENHARIA

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2018

VIGÊNCIA: 08/01/2019

VALOR: R$ 7.000,00

CONTRATO Nº 44/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO:- DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À UNIVERSIDADE CAIXA PODER PÚBLICO - UCPP

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2018

VIGÊNCIA: 08/08/2020

VALOR:

CONTRATO Nº 45/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- JULIETA BARBOSA DE SIQUEIRA ME

OBJETO:- SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE TRECHOS CRITICOS DE ESTRADAS RURAIS

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2018

VIGÊNCIA: 14/08/2018

VALOR: R$ 226.853,51

CONTRATO Nº 46/2018

CONTRATANTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES

CONTRATADO:- INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO:- LICENÇA DE USO DE SISTEMA DO SITE DO MUNICIÍPIO

MODALIDADE

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2018

VIGÊNCIA: 15/06/2019

VALOR: R$ 3.600,00

Aviso de Licitação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 29/2018
Tomada de Preços nº 03/2018
Licitação nº 27/2018
Edital nº 27/2018
Início do processo – 19/06/2018
Data da realização – 04/07/2018
Horário: 9 horas
Objeto: contratação de empresa especializada em obra civil, terraplenagem e execução de galeria de águas pluviais.
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Lourdes, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 3369/2018, FAZ SABER a todos os interessados que o município de Lourdes, com sede na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, telefone (18) 36699-9000, atendendo a solicitação da Divisão de Obras e Serviços Públicos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e Lei Complementar 123, bem como pelas condições estabelecidas neste edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, objetivando a contratação de empresa especializada em obra civil, terraplenagem e execução de galeria de águas pluviais, em regime de empreitada global**.**

1.2- O Edital estará a disposição para exame dos interessados na Seção de Licitação do Município de Lourdes, de segunda às sextas-feiras, das 7:30 às 11:00 e das 12:30 as 17:00 horas nos dias úteis, como também poderá ser solicitado através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1- Objetiva a presente Tomada de Preços, contratação de empresa especializada em obra civil, terraplenagem e execução de galeria de águas pluviais, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações nos Anexo I: Projeto de Implantação de Rede Pluvial, Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural, Planilha orçamentária, Cronograma Projeto de Drenagem Pluvial Microdrenagem, Planilha de Cálculo Rede Pluvial e ART da Obra, que fazem parte integrante deste Edital, observadas as condições que a seguir estabelecidas.

2.2- Os materiais a serem empregados na obra devem ser obrigatoriamente de primeira linha, que inclusive ficarão condicionados ao aceite do Engenheiro da Prefeitura responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

3- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.1- Do recebimento dos envelopes

3.1.1- Os envelopes, constituídos de documentação nº I - Habilitação (Documentação) e II – Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lourdes, sito à rua José Marques Nogueira nº 606 - Centro, Lourdes-SP, **até as 9:00 horas do dia 04 de julho de 2018**, tendo a sua abertura as 9:15 horas do dia

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

referendado; em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

Nome da empresa:
Município de Lourdes
A/C da Comissão Permanente de Licitações
Processo nº 29/2018
Tomada de Preços nº 03/2018.

O primeiro com subtítulo "HABILITAÇÃO" (DOCUMENTAÇÃO)
O segundo com subtítulo "PROPOSTA"

3.2. No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

3.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lourdes;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

3.2.4. Quanto a Qualificação Técnica

a) Prova de Registro da Empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b) Prova do Registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da Região, do responsável técnico da empresa;

c) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de participar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

d) Declaração que o licitante cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados;

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste edital;

f) Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento, maquinário e pessoal para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação;

g) Atestado (pelo menos um) fornecido por empresa pública ou privada acompanhado do respectivo Acervo Técnico, comprovando que a licitante e/ou seu responsável técnico já desempenhou atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no respectivo órgão de classe;

h) <u>Termo de Vistoria do local da obra</u>. O referido termo será fornecido através do Departamento de Engenharia e Obras. A empresa proponente deverá credenciar um profissional, devidamente inscrito no CREA, para comparecer à visita, no local

da obra, que deverá ser realizada, **entre os dias 19/06/2018 à 03/07/2018, das 8:00 às 12:00 horas.**

Os interessados, preferencialmente, deverão agendar suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9005 no Setor de Engenharia.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios.

3.4. Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.5. Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor desta Administração, ou emitidos via internet , dentro do seu respectivo prazo de validade, ou de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade;.

a) serão dispensadas a autenticação quando se tratar de copia disponibilizada por intermédio da internet.

3.6. As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

4.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Licitações.

4.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4.4 deste Edital.

4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.9. A empresa que se enquadra e, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do Envelope Documentação, declaração subscrita pelo Contador da empresa, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5- DA PROPOSTA

5. No envelope II – Proposta Comercial, deverá ser apresentada, digitada em papel timbrado da Empresa, e atender a todas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS, no ANEXO I (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro), ao final ser identificada devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços, devendo conter ainda, em seu interior:

a) especificação técnica completa, dos serviços a serem executados;

b) preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total da obra;

c) condições de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

e) prazo de execução da obra (a ser realizada após emissão da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços), no prazo máximo de **8 (oito) meses**;

f) cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;

g) serão rejeitadas totalmente, as propostas que contenham rasuras;

h) a proposta, depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

i) a proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações do Município de Lourdes, A/C: Comissão Municipal de Licitações, à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, **até às 9:00 horas do dia 04 de julho de 2018.**

j) nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do regular cumprimento da obrigação avençada.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. Estar os interessados devidamente Cadastrados junto a Seção de Compras e Licitação do Município de Lourdes, na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, mediante a apresentação das documentações constante dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **até o dia 29/06/2018**, devendo a Prefeitura expedir o Certificado de Registro Cadastral .

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.1. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de habilitações;

7.1. Na fase de abertura dos envelopes "Habilitação" (Documentação), a Comissão Permanente de Licitações fará a conferência e dará vista da documentação a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes presentes;

7.2. Serão **INABILITADOS** as empresas que deixar de apresentar toda documentação exigida neste Edital.

7.3. A seguir será divulgado o nome das empresas participantes (licitadas) habilitadas e das inabilitadas, se houver, devendo ser devolvidos às últimas, os envelopes "Proposta Comercial" devidamente fechado por intermédio de protocolo, abrindo-se a seguir prazo recursal, na forma dos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas das concorrentes.

7.5. Nenhum adendo às propostas será permitida nesta fase.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

7.7. Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8. Encerrada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

8- JULGAMENTO

8. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.1 No caso de empate, como critério de desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão de Licitação, convocando-se todos os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Se todos os licitantes forem Inabilitados ou Desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, de acordo com o artigo 48 da Lei de Licitações em vigor.

9- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue;

a) Os pagamentos serão efetuados **através de medições, em até 05 (cinco) dias** após o recebimento da nota de prestação de serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos recursos oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras, devendo no corpo das Notas mencionar o Banco, agencia e conta corrente.

b) O pagamento realizado pelo município de Lourdes não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.1. O município de Lourdes não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Transferência Bancária.

10- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10. Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DO CONTRATO

11. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitada pela parte, durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a comunicação da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

11.2. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações em vigor, poderá a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual condições e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. No ato da assinatura do CONTRATO será exigido o comprovante de depósito da caução, de acordo com a Cláusula XIV deste Edital.

11.4. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato.

12- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida;

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente no Município de Lourdes. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13- REAJUSTE DE PREÇOS

13. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

14- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

14. O prazo para execução da obra constante do Anexo I, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e Projetos, que são partes integrantes deste Edital, será de **até 08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Vigente, contados da data da respectiva Ordem Inicial de Serviço (O.I.S.), a ser emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços.

15- CAUÇÃO E OUTRAS FORMAS DE GARANTIA

15. A título de garantia da execução da obra de que trata o presente Edital, será exigida Caução na proporção de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no ato da assinatura do Contrato, como previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

15.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo Município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

15.2. A sua restituição será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

16- DAS RESPONSABILIDADES, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pela Divisão Municipal de Obras e Serviços e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

16.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores.

16.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

16.4. A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência de mão de obra contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Lourdes, pelo ressarcimento ou indenização devidos;

16.5. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do Município, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.6. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada;

16.7. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da obra;

16.8. Correrão por conta da Contratada:

16.8.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

16.8.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

16.8.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

16.8.4. – A remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área;

16.9. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;

16.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 243
Unidade: 020802 Divisão Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Construção de Galerias Pluviais
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor da Reserva: R$ 380.025,11
Ficha: 210
Unidade: 020802 Divisão de Obras, Serviços urbanos e Trânsito
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Construção de Galerias Pluviais
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor da Reserva: R$ 40.002,81

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou email;

18.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros;

18.2. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, bem como despesas relativas a transporte, alimentação e estada, para o efetivo atendimento à execução dos serviços contratados.

18.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Lourdes.

18.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os itens do presente Edital, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a "0" (zero);
- Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;

18.5. A Empresa Proponente vencedora deste certame licitatório, deverá sinalizar adequadamente o local da obra de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços, transito de pessoas e veículos (modelo de placa da obra será fornecido pela Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

18.7. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Lourdes, de acordo com os interesses da Administração, revogar ou anular a presente Licitação, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver a garantia depositada, mediante requerimento.

18.9. A licitada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao município de Lourdes.

18.10. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços.

18.11. Fica expressamente vedada a subcontratação.

18.12. A licitada vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nas obras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

18.13. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.14. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

18.14.1. Anexo I - Projeto de Implantação de Rede Pluvial, Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural, Planilha orçamentária, Cronograma Projeto de Drenagem Pluvial Microdrenagem, Planilha de Cálculo Rede Pluvial e ART da Obra.

18.14.2. Anexo II – Minuta de Contrato

18.14.3. Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

18.14.4. Anexo IV – Declaração alusiva a menores em cumprimento a lei nº. 8.666/93

18.14.5. Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública

18.14.6. Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

18.14.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

18.14.8. Anexo VIII – Instrução Normativa nº 01/2014 do Município de Lourdes, que dispõe sobre dedução de materiais e/ou mercadorias adquirida de terceiros na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Todas as Declarações referidas neste edital fazem parte do envelope Habilitação.

18.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua José Marques Nogueira nº 606-Centro, ou através do telefone (18) 3699-9000, ramal 9007 em horário de expediente.

Lourdes-SP, 19 de junho de 2018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº.__/2018

PROCESSO Nº. __/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. __/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2018

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Objetiva a presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em obra civil, terraplenagem e execução de galerias de águas pluviais, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme discriminações no Anexo I: Projeto de Implantação de Rede Pluvial, Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural, Planilha orçamentária, Cronograma Projeto de Drenagem Pluvial Microdrenagem, Planilha de Cálculo Rede Pluvial e ART da Obra, que fazem parte do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição a seguinte documentação:

a) Todas as demais informações constantes do Processo nº __/2018.

b) Edital da Tomada de Preço nº __/2018, e seus respectivos anexos.

c) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, no que não contrariem o Edital e a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições, em até __ (_____) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos recursos oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras da Prefeitura, devendo nas Notas Fiscais mencionar o Banco, agencia e a conta corrente.

a) O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.2. A Contratante não efetuará o pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

4.3. A Contatada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste Instrumento de Contrato.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida neste Contrato e nos termos do Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

6.1. Comparecer sempre que solicitada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, serviço controlador, neste ato do Município de Lourdes, em horário pôr esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertas providências.

6.2. Respeitar todas as normas de Construção Civil.

6.3. Fornecer todo maquinário, pessoal necessário para o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, sendo certo que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações, impostos, taxas e demais encargos, bem como as despesas relativas a transporte, alimentação e estada.

6.4. Sinalizar adequadamente o local de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços o trânsito de pessoas e veículos;

6.5. Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de Lourdes;

6.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades pôr eventuais danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pôr ela assumidas e todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na Licitação;

6.8. Responsabilizar pela vigilância dos materiais, equipamentos;

6.9. Remover todos os entulhos decorrentes dos serviços, bem como a limpeza geral da área;

6.10. Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados na obra;

6.11. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Serviços;

6.12. O não cumprimento total ou parcial pôr parte da Contratada, ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

7. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pela Divisão Municipal de Obras e Serviços e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

7.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores

7.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

CLAÚSULA OITAVA – RESTITUIÇAO DA CAUÇÃO

8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

8.1. A restituição da Caução caso seja em dinheiro, será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 243
Unidade: 020802 Divisão Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Construção de Galerias Pluviais
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor da Reserva: R$ 380.025,11
Ficha: 210
Unidade: 020802 Divisão de Obras, Serviços urbanos e Trânsito
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Construção de Galerias Pluviais
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor da Reserva: R$ 40.002,81

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% pôr dia de atraso da obrigação não cumprida;

10.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de ampliação ou redução da obra (quantitativos), nos ternos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 Este Instrumento de Contrato terá validade a partir da data da Ordem Inicial de Serviços, e terá validade de __ (_____) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13 A inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento de Contrato ensejará a sua rescisão, segundo o disposto nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.3 Determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração Pública;

13.4 Amigável, pôr acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a administração municipal;

13.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

14 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, serão regidas pelas leis brasileiras, e, sobretudo pela lei n.º 8.666/93, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Buritama/SP, o qual terá competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, pôr si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, __ de _____ de 2018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2018**
Edital de Licitação nº. __/2018
Pregão Presencial nº. __/2018

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2018 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Lourdes-S.P., _____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/1993

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2018**
Edital de Licitação nº. __/2018
Pregão Presencial nº. __/2018

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2018

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LOURDES E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2018**
Edital de Licitação nº. __/2018
Pregão Presencial nº. __/2018

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo nº. __/2018**
Edital de Licitação nº. __/2018
Pregão Presencial nº. __/2018

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

_____
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).

(Carimbo da empresa e assinatura do contador da empresa).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. contratação de empresa especializada em obra civil, terraplenagem e execução de galeria de águas pluviais, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Tomada de preços nº __/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Tomada de preços nº. __/2018 e seus Anexos;

1.1.2. A presente Tomada de Preços supracitada terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:
_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional:
prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:
_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018 – CONTRATO Nº ___/2018

OBJETO: contratação de empresa especializada em obra civil, terraplenagem e execução de galeria de águas pluviais

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 440 – Lourdes – SP CEP 15285-00
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18)

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

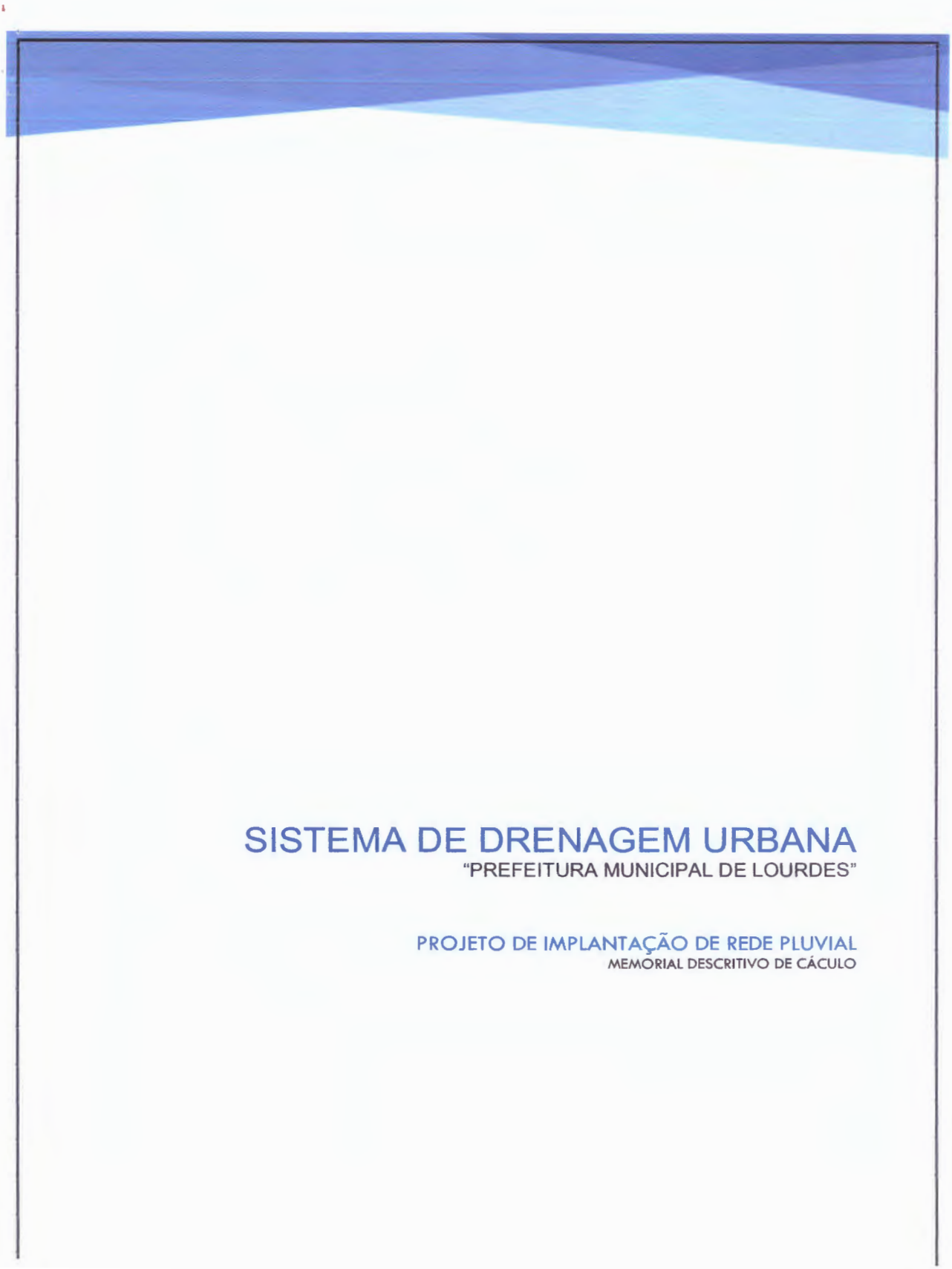
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
"PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES"
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PLUVIAL
MEMORIAL DESCRITIVO DE CÁCULO

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial visa à implantação de rede de drenagem de água pluvial em sistema viário existente, trecho da AV. JERÔNIMO M. NOGUEIRA, RUA CELSO JOSÉ DE SOUZA, trecho da RUA JOSÉ LUI DE OLIVEIRA e RUA SEGISFREDO QUIRINO DA SILVA, Município de Lourdes, Estado de São Paulo. Este projeto foi elaborado de acordo com as normas da **ABNT.**

O procedimento descrito tem como base os cálculos apresentados pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (**DAEE/SP**) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (**Embrapa**), para a determinação do escoamento superficial (**Q**).

A rede de drenagem será executada no terço mais baixo da rua, com profundidade mínima de 1,50m declividade mínima de 1% e máxima de 5% e a tubulação terá diâmetro nominal mínimo de 600 mm, sendo disposta de tal forma a possibilitar o esgotamento dos lotes por gravidade até o dissipador de energia e após a dissipação de energia será lançada no córrego da pedra.

2. LOCALIZAÇÃO

Figura 1. Localização do Município de Lourdes na Bacia



Fonte: Fundação SEADE 2009.

3. CRITERIOS DE PROJETO

No projeto drenagem de água pluvial, a área de interesse foi subdividida em **sub. bacias**, delimitadas a partir da planta do município, na escala **1: 1000** com curvas cada metro, a qual apresenta a disposição das quadras e vias existentes.
Em razão das pequenas dimensões da área de influências, foi adotado o Método Racional para a determinação das vazões de projeto, comumente utilizado para bacias urbanas com áreas inferiores a **2 km²**.

Foram obedecidos e adotados os seguintes princípios:

1. Nas galerias de Águas Pluviais temos as condições de escoamento com conduto livre, em regime permanente e uniforme;
2. O diâmetro ou dimensão mínima, de 600 mm, para evitar entupimentos;
3. A velocidade mínima plena seção de 0,70 m/s e Velocidade máxima de 5,00m/s;
4. As dimensões da galeria não devem decrescer na direção de jusante, mesmo que, com o aumento da declividade, um conduto de menores dimensões tenha capacidade adequada;
5. A declividade da galeria, tanto quanto possível, deve ser igual à do terreno para termos menos escavação;
6. Na junção de galerias de dimensões diferentes as geratrizes superiores terão a mesma cota;

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

4.1. Método Racional

No cálculo das vazões de escoamento superficial:

Q = C . I . A

Onde:

Q = vazão, em l/s;

C = coeficiente de escoamento superficial, adotou-se **0,80**;

I = intensidade média da chuva de projeto, em l/s ha, adotou-se a equação de chuva da cidade de São José do Rio Preto (**ver planilha de cálculo**);

A = área de contribuição, em hectares.

4.2. Intensidade da Chuva

Para a definição da intensidade provável de precipitação estima-se primeiro, qual a duração dessa chuva.

É preciso, portanto, verificar qual a chuva intensa que deverá ser adotada para a bacia hidrográfica em análise. A chuva que causará mais e maiores danos – a chuva crítica – será aquela que durar o mesmo tempo consumido pela água que precipitar no ponto mais distante da bacia para alcançar a seção em estudo, denominado tempo de concentração.

- Tempo de concentração

Tempo de concentração é o tempo que a partícula de chuva que cai no ponto mais distante da bacia demora para chegar até a seção de interesse. O desnível e distância entre esses dois pontos são expressos por (Δ h) e (L). Para determinar o tempo de concentração (tc), o DAEE recomenda a utilização da fórmula do "Califórnia Culverts Practice" (TUCCI, 1993):

$$tc = 57\ [L^3/\Delta\ h]^{0,385}$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min)

L = comprimento do talvegue do curso d'água (km)

Δ h = desnível do talvegue entre a seção e o ponto mais distante da bacia (m)

Para este trabalho, será utilizado a equação de chuvas intensas da cidade de São Jose do Rio Preto, posto D6-020R (período de dados – 1971-97 (27 anos), obtida na publicação Equações de Chuvas Intensas do Estado de São Paulo (Martinez Jr., 1999)

$$i_{t,T} = 57{,}6545\ (t+30)^{-0{,}9480} + 13{,}1313\ (t+30)^{-0{,}9485}\ .[-0{,}4754 - 0{,}8917\ \ln \ln(T/T-1)]$$

- Velocidade de escoamento

A velocidade de escoamento da água no tubo é calculada pela seguinte fórmula:

$$V = \frac{R^{2/3} \times I^{1/2}}{n}$$

Onde:

sistema de drenagem urbana

V = velocidade (em m/s)

R = raio hidráulico

i = inclinação do tubo (m/m)

n = coeficiente de Manning (0,013 para tubo de concreto)

As velocidades calculadas neste projeto tratam-se sempre de seção plena do tubo, garantindo assim que a velocidade máxima atingida seja a demonstrada na tabela de dimensionamento da rede. Sempre que a intensidade da chuva for menor que a utilizada nos cálculos (137,80mm/h) e o tubo não trabalhar a plena seção, a velocidade também será menor que a informada.

- Equação de Manning

$$V = \frac{1}{n} RH^{2/3} \sqrt{i}$$

Onde:

V = velocidade média (em m/s)

n = coeficiente de rugosidade de Manning

i = declividade média (em m/m)

RH = raio hidráulico (em m)

- Raio hidráulico

O raio hidráulico é uma grandeza linear característica do escoamento, definida pelo quociente da área molhada pelo perímetro molhado da seção do escoamento.

$$RH = \frac{Am}{Pm}$$

Onde:

RH = raio hidráulico (em m)

Am = área molhada (em m^2)

Pm= perímetro molhado (em m)

A declividade média (i) do trecho do canal em estudo é o quociente entre o desnível do fundo do canal (diferença de cotas de montante e jusante – Δ h) e o seu comprimento (L), medido no plano horizontal, ambos em metros.

$$I = \frac{\Delta h}{L} (m/m)$$

Página 5 de 14

- Equação da Continuidade

Q = V. Am

Onde:

V = velocidade média (em m/s)

Am = área molhada (em m^2)

Q = vazão (em m^3/s)

Das equações de Manning e da Continuidade

$$Q = \frac{1}{n} RH^{2/3} \sqrt{I}\, Am$$

Ou Q = V x Am

- Rugosidade

A Tabela 1 apresenta alguns valores do coeficiente de rugosidade **n** para utilização em projetos, nas equações de Manning e na equação acima.

Tabela 1: Coeficiente de Rugosidade de Manning (n)

Revestimento	**n**
Terra	0,035
Rachão	0,035
Gabião	0,028
Pedra argamassada	0,025
Aço corrugado	0,024
Concreto[6]	0,018

VALORES SUGERIDOS PELO DAEE

[6]Para canal revestido de concreto bem-acabado, de traçado retilíneo, com águas limpas, pode-se admitir n = 0,013. Caso a canalização apresente singularidades, onde houver a possibilidade de retenção e/ou de deposição de sedimentos, deve-se adotar n = 0,018 ou estimar rugosidade equivalente (neq).

sistema de drenagem urbana

Neste projeto utilizamos ***T=10 anos*** *para obras de (micro drenagem) com tubulação de concreto armado.*

6. BOCAS COLETORAS

A vazão por uma Boca de Lobo, pode ser calculada pela Fórmula de Bernoulli:

$$Q = C\,L\,y\,(g\,y)^{1/2}$$

Onde:

C= é o coeficiente de descarga

L= a largura da boca

g= a aceleração da gravidade

y= a altura da lâmina d'água junto à guia.

Por meio de experiências práticas em modelo reduzido, chegamos que a capacidade média de projeto de uma boca de lobo simples varia entre **40 a 60 l/s,** assim podemos considerar as seguintes vazões de captação:

- Capacidade de captação

boca de lobo simples	50	l/s
boca de lobo dupla	100	l/s
boca de lobo tripla	150	l/s

Através desses parâmetros, foi calculado a quantidade de Bocas coletoras necessárias nos Trechos.
(Segue em anexo planilha de cálculos)

7. DIMENSIONAMENTO DA REDE

- *Os cálculos encontram-se reunidos na planilha em anexo.*

8. DISSIPADOR DE ENERGIA

Na drenagem de vias de comunicação, o escoamento ao longo de canais de drenagem com inclinação elevada e à saída de passagens hidráulicas pode criar erosões que põem em risco a funcionalidade e segurança das infraestruturas construídas e também a segurança dos utilizadores.

*Página **8** de **14***

sistema de drenagem urbana

Para atenuar este problema, sempre que se justifique, devem prever-se obras de dissipação de energia que alterem as condições do escoamento, de forma a torná-las compatíveis com as características de resistência do material do leito e das margens.

As obras de dissipação de energia podem ser de diversos tipos, desde simples proteções com tapetes de enrocamento, até estruturas em betão, localizadas ou contínuas. O dimensionamento das estruturas de dissipação utiliza metodologias próprias sugeridas por diferentes autores para cada uma delas e utiliza como elementos de base os dados hidrológicos e hidráulicos usados no projeto dos órgãos de drenagem a que estão associadas (canais a céu aberto e/ou passagens hidráulicas).

Os dissipadores de energia podem ser classificados como internos e externos, segundo Thompson, et al. (2006) e como contínuos e localizados, de acordo com DNIT (2006).
A classificação interna e externa diz respeito à localização do dissipador. As estruturas internas são colocadas no interior das passagens hidráulicas. Por outro lado, as estruturas externas correspondem a soluções colocadas no exterior das passagens hidráulicas (Thompson, et al., 2006).

São diversas as soluções de estruturas de dissipação de energia que foram desenvolvidas e estudadas por organizações competentes, USBR, FHWA, LNEC e sugeridas em manuais de drenagem, como o Manual de Drenagem Superficial em Vias de Comunicação do IEP ou o Manual de Drenagem em Infraestruturas de Transportes e Hidráulica de Pontes de Carlos Matias Ramos, entre outros que serão referidos.

- BACIA DE DISSIPAÇÃO POR QUEDA

As bacias de queda, como o nome indica, aproveitam uma queda abrupta para dissipar a energia. Estas estruturas podem variar de uma bacia em betão simples para uma estrutura em betão com obstruções no escoamento provocadas por blocos defletores e soleiras terminais.

- BACIA DE DISSIPAÇÃO POR QUEDA SIMPLES

A bacia dissipação por queda simples consiste num vertedouro, com determinada altura, seguido por uma estrutura com soleira horizontal. Na figura abaixo apresenta-se um exemplo de uma estrutura deste tipo.

Página 9 de 14

- DISSIPAÇÃO DE ENERGIA

A dissipação de energia nas estruturas de queda é conseguida através de uma queda vertical abrupta, do impacto do escoamento na soleira da bacia e pela formação de um ressalto hidráulico a jusante da queda (Ramos, 2010).

Ao passar a crista do vertedouro, com altura crítica, o escoamento sofre uma queda abrupta, passando de regime lento a regime rápido. Após o impacto na soleira da bacia, o escoamento sofre um ressalto hidráulico, passando novamente, a regime lento (Thompson, et al., 2006).

- CARACTERÍSTICAS GERAIS

As bacias de queda são usadas no controlo da velocidade de escoamento e dissipação de energia, essencialmente em situações em que a linha de água natural tem uma inclinação muito acentuada. Através da colocação da estrutura de queda é possível alterar um troço diminuindo a inclinação, passando o canal a ser constituído por uma série de declives suaves e quedas verticais. Desta forma, estas estruturas controlam a inclinação do canal, de tal modo que as elevadas velocidades, que provocariam a erosão, não se desenvolvem (Thompson, et al., 2006).
As estruturas de queda simples são constituídas por duas zonas. A primeira corresponde ao impacto do escoamento proveniente da queda e a segunda à formação do ressalto hidráulico. Estas estruturas exigem que seja assegurada a entrada de ar para a face inferior da veia líquida, isto é, uma zona arejada sob o jato após a queda abrupta, de forma a evitar a formação de depressões na zona entre o jato e a parede vertical onde se dá a queda (Ramos, 2010).
No dimensionamento desta estrutura, é essencial garantir que o comprimento da bacia de dissipação é suficiente para que o ressalto hidráulico ocorra no seu interior. Segundo Ramos (2005) a fixação do ressalto hidráulico no interior da bacia de dissipação de energia pressupõe que a altura de água no final do ressalto, correspondente à segunda altura conjugada, não deve ser superior à altura de água a jusante da bacia. No entanto, segundo Thompson, et al. (2006) poderão ocorrer três situações, descritas em seguida, tendo cada uma delas determinadas consequências no ressalto hidráulico. Este aspecto é fundamental, pois poderá ser necessário alterar as dimensões da estrutura.

- **DIMENSIONAMENTO DISSIPADOR DE ENERGIA 01, 02 e 03**

A estrutura é projetada para operar continuamente sob escoamento. As condições máximas de entrada são velocidade de 15 m/s e número de Froude próximo a 9 (nove). Em drenagem urbana,

não é comum ter condições que as excedam, o que significa que o uso desta bacia é limitado somente por considerações econômicas e estruturais.

A configuração geral de um projeto é mostrada na Figura 2, consistindo basicamente numa caixa de concreto ligada diretamente à saída do conduto. A largura W é determinada de acordo com a Figura 2 em função da descarga. As paredes laterais devem ser altas suficientes para conter eventuais fugas durante as vazões mais elevadas. A saída da tubulação é verticalmente alinhada com uma projeção do bloco e não deve ser mais baixa que o fundo do mesmo. Isto se deve ao fato do bloco ter forma de L e não encostar no fundo. A altura da soleira final deve ser igual à altura da fresta sob o bloco, para permitir a formação do remanso. A transição final alternativa com alas a 45° é recomendada nos canais de leito natural para reduzir o potencial de erosão a jusante da soleira.

O padrão Burec deverá sofrer algumas modificações para aplicações urbanas, a fim de permitir a drenagem do fundo nos períodos mais secos. Estes tipos de blocos de impacto também poderão ser adaptados em projetos com múltiplos dissipadores. Como as modificações poderão afetar o desempenho hidráulico das estruturas, deverá ser feita uma pesquisa para avaliar estes impactos.

Figura 2 – dimensionamento do dispositivo

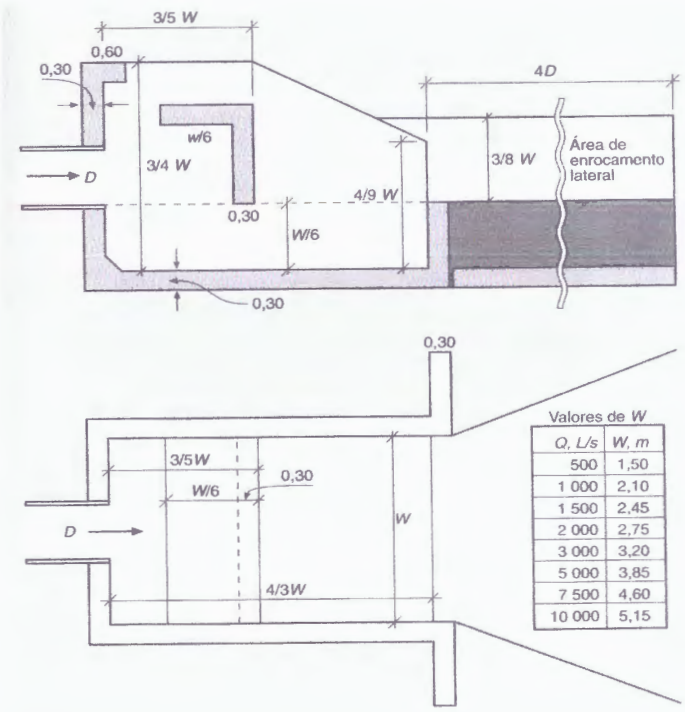

Q, L/s	W, m
500	1,50
1 000	2,10
1 500	2,45
2 000	2,75
3 000	3,20
5 000	3,85
7 500	4,60
10 000	5,15

sistema de drenagem urbana

- **DISSIPADOR DE ENERGIA 01 – Vazão 2,35m³/s ou 2.350 L/s**

Neste dissipador precisaríamos adotar **W = 3,20m** de Largura para bacia de dissipação (resultado dos Valores W, conforme tabela acima), para garantir que o ressalto hidráulico ocorra dentro da mesma.

DADOS:								
W =	3,20	m						
W/6 =	0,50	m	4/9 W =	1,40	m	3/4 W =	2,40	m
4/3 W =	4,30	m	3/5 W =	1,90	m	3/8 W =	1,20	m

- **DISSIPADOR DE ENERGIA 02 e 03 – Vazão 0,60m³/s ou 600 L/s**

Neste dissipador precisaríamos adotar **W = 2,10m** de Largura para bacia de dissipação (resultado dos Valores W, conforme tabela acima), para garantir que o ressalto hidráulico ocorra dentro da mesma.

DADOS:								
W =	2,10	m						
W/6 =	0,40	m	4/9 W =	0,90	m	3/4 W =	1,60	m
4/3 W =	2,80	m	3/5 W =	1,30	m	3/8 W =	0,80	m

9. ELEMENTOS DO SISTEMA PROJETADO

O sistema de drenagem projetado é composto pelas vias (guias e sarjetas), coletores, boca de lobo dupla sem e com grelha, poço de visita sem e com dissipadores de energia, caixa de passagem sem e com dissipadores de energia e Descida d'agua *(dissipador de energia)*, que serão responsáveis pela coleta e condução das águas precipitadas pelo município até o Córrego da pedra.

- **Vias -** As Vias funcionarão, também, como elementos do sistema de drenagem, terão seção transversal triangular, formada pelas guias, sarjetas e sarjetão. As declividades serão idênticas às projetadas para seus greides.
- **Coletores -** Os coletores serão compostos pôr tubos de concreto nos diâmetros estabelecidos de acordo com cálculo hidráulico.
- **Poço de Visita -** possibilita a ligação das bocas-de-lobo à rede coletora e permitir as mudanças de direção, de declividade e de diâmetros dos tubos da rede coletora, além de propiciar acesso para efeito de limpeza e inspeção, necessitando, para isso, sua instalação em pontos convenientes.

Página 12 de 14

- **Caixas de passagens -** possibilita a ligação das bocas-de-lobo à rede coletora e permitir as mudanças de direção, de declividade e de diâmetros dos tubos da rede coletora, as caixas de recepção projetadas serão compostas pôr laje de fundo em concreto simples, assentadas sobre concreto magro, paredes laterais em tijolo maciço e revestidas, tampa superior em concreto armado.

- **Descida d'agua -** Descida d'agua terão a finalidade de conduzir e diminuir a velocidade da Água (a fim de evitar erosão) das contribuições escoadas pelos coletores até o córrego.

- **Dissipador de Energia -** tem a finalidade de dissipar a energia gerada pela rede, a fim de evitar danos ao leito de terra do córrego.

10. DESTINOS DAS ÁGUAS PLUVIAIS

As águas pluviais, depois de escoarem superficialmente pelas sarjetas e coletadas nas bocas-de-lobo, serão conduzidas pôr tubos de concreto, até finalmente após dissipação de energia, onde será lançada no Córrego da pedra, localizado no município.

11. RELAÇÃO DE MATERIAIS

LISTA DE MATERIAIS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Ø (mm)**	**quant.**	**(un)**
REDES	COLETORES - Tubos CA-2	**600**	1.283,67	m
	COLETORES - Tubos CA-2	**800**	137,03	m
	COLETORES - Tubos CA-2	**1000**	65,82	m
GALERIA A CONSTRUIR -			**1.486,52**	**m**
1	CAIXA DE DERIVAÇÃO SIMPLES		**7**	peças
2	BOCA DE LOBO DUPLA		**25**	peças
3	BOCA DE LEÃO DUPLA		**3**	peças
4	POÇO DE VISITA		**5**	peças
5	DISSIPADORES DE ENERGIA		**3**	peças

Lourdes, 18 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ: -59.767.921/0001-27
Proprietário

Alberis de Souza
Eng. Civil – CREA 506.376.343-0
Responsável Técnico

12. FOTOS DAS VIAS (LOCAL DA OBRA VISTA MONTANTE)



FOTO 1 – Av. Jerônimo M. Nogueira



FOTO 2 – Rua Celso José de Souza



FOTO 3 – Rua José Luiz de Oliveira



FOTO 4 – Rua Segisfredo Quirino da Silva

SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO II do MPO
FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR DE RECURSOS DO FEHIDRO)

Razão social ou Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES				CNPJ: 59.767.921/0001-27
Endereço (logradouro, número e complemento): RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA, 606			CEP: 15.285-000	Município: LOURDES
DDD: 18	Telefone(s): 3699-1132	DDD:	Fax:	E-mail: prefeita@lourdes.sp.gob.br
Atividade principal: EMPRESA PÚBLICA				Segmento: Estado, municípios ou sociedade civil MÚNICIPIO
Justificativa de ser a tomadora para o empreendimento: Mediante o diagnóstico das situações identificadas no Plano de Macrodrenagem do município a Prefeitura pretende executar obras de infraestrutura urbana, em especial no tocante à Drenagem, bem como propiciar o início da estruturação dos serviços necessários para solução dos problemas identificados.				
Experiência na área temática do empreendimento e resultados já alcançados em outras oportunidades: A Prefeitura Municipal de Lourdes, possui equipe técnica de profissionais aptos na execução de obras e serviços necessários as melhorias pretendidas com a execução dos sistemas de micro drenagem proposto.				
Aptidão da entidade em desenvolver trabalhos semelhantes ao proposto: A Prefeitura Municipal de Lourdes possui aptidão e capacitação técnica necessária a atender os anseios da população para o desenvolvimento de obras e serviços necessários pretendidos.				
Equipe:				
Nome do responsável legal (1): EDEVALDO DONIZETE CONTEL				Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Nº do Documento de Identidade (RG ou equivalente): 13.285.221		Tipo: RG		CPF: 056.841.308-36
Nome do responsável legal (2): No caso de mais de um dirigente do Tomador assinar o contrato				Cargo:
Nº do Documento de Identidade (RG ou equivalente):		Tipo:		CPF:

2. REPRESENTANTE PARA CONTATO

Nome: FRANKLIN QUERINO DA SILVA NETO				
Cargo: ENGENHERIO AGRÔNOMO				CPF:
Endereço (logradouro, número e complemento): RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA, 606			CEP: 15.285-000	Município: LOURDES
DDD: 18	Telefone(s): 3699-1160	DDD:	Fax:	E-mail: franklinquerino@yahoo.com.br

3. EMPREENDIMENTO

Título do Empreendimento
GALERIA 01: Av. Jeronimo Marques Nogueira/Rua Celso José de Souza e Rua José Luiz de Oliveira, e;
GALERIA 02: Rua Segisfredo Quirino da Silva (Lado esquerdo e direito do Córrego da Pedra)

Localização geográfica
Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, Sub Bacia do Ribeirão Mato Grosso, junto ao Córrego da Pedra, no munícipio de Lourdes

Duração
08 (OITO) MESES

Resumo O objeto proposto trata-se de execução de obras necessárias a implantação de duas redes de galeria de águas pluviais, destinadas a condução destas águas para o lançamento em dissipadores de energia junto as margens do Córrego da Pedra em área urbana da cidade de Lourdes.

Diagnóstico A impermeabilização, ao reduzir a capacidade de infiltração do solo e aumentar a velocidade do escoamento superficial, tem como consequência o aumento e a antecipação dos picos de vazão nos hidrogramas de cheia dos corpos d'água, e, portanto, o aumento da solicitação do sistema de drenagem. A drenagem faz parte da infra-estrutura urbana, portanto deve ser planejado em conjunto com os outros sistemas, principalmente o plano de controle ambiental, esgotamento sanitário, disposição de material sólido e tráfego. O plano de controle da drenagem urbana contempla as bacias hidrográficas sobre as quais a urbanização se desenvolve. As medidas não podem reduzir o impacto de uma área em detrimento de outra, ou seja, os impactos de quaisquer medidas não devem ser transferidos. Caso isso ocorra, devem-se prever medidas mitigadoras. O controle de enchentes é realizado através de medidas estruturais e não-estruturais, que, dificilmente, estão dissociadas. As medidas estruturais envolvem grande quantidade de recursos e resolvem somente problemas específicos e localizados. Isso não significa que esse tipo de medida seja totalmente descartável. A política de controle de enchentes, certamente, poderá chegar a soluções estruturais para alguns locais, mas dentro da visão de conjunto de toda a bacia, onde estas estão racionalmente integradas com outras medidas preventivas (não estruturais) e compatibilizadas com o esperado desenvolvimento urbano. O controle deve ser realizado considerando a bacia como um todo e não trechos isolados. O Plano de Macrodrenagem de Lourdes foi desenvolvido segundo duas estratégias básicas: Para as áreas não-ocupadas: desenvolvimento de medidas não estruturais relacionadas com a regulamentação da drenagem urbana e ocupação dos espaços de risco visando conter os impactos de futuros desenvolvimentos. Estas medidas buscam transferir o ônus do controle das alterações hidrológicas devido à urbanização para quem efetivamente produz as alterações. Para as áreas que estão ocupadas: desenvolvimento de estudos específicos por micro bacias urbanas visando planejar as medidas necessárias para o controle dos impactos dentro destas bacias, sem que as mesmas transfiram para jusante os impactos já existentes.

Justificativa Foi identificado no Plano de Macrodrenagem a ocorrência de inundação de residências na Rua José Marques Nogueira pelas águas do córrego da Pedra; inundação na Rua Segisfredo Quirino da Silva pelas águas do Córrego da Pedra; foi também identificado estudo de execução de galerias de águas pluviais na Avenida Jeronimo Marques Nogueira/Celso José de Souza e a partir do cruzamento com a Rua José Luiz de Oliveira com lançamento das águas pluviais no Córrego da Pedra, e por este motivo foi elaborado o referido projeto, buscando solucionar o diagnóstico identificado.

Objetivo O objetivo é a execução de obras destinadas a implantação de rede de captação de águas pluviais, condução e lançamento em dissipadores de energia junto as margens do Córrego da Pedra, sendo as obras executadas junto a Avenida Jeronimo Marques Nogueira, Rua José Luiz de Oliveira; Rua Celso José de Souza e Rua Segisfredo Quirino da Silva.

Metas
- *mensuráveis: Execução de 1.486,52 metros de galerias tubulares; 7 caixas de derivação simples; 25 bocas de lobo dupla com grelha de ferro; 3 bocas de lobo Tripla com grelha de ferro; 5 poços de visita e 3 dissipadores de energia.*
- *específicas: execução de obras de galerias tubulares para captação de águas pluviais, condução e lançamento em corpo hídrico superficial.*
- *temporais: execução no prazo previsto de 8 meses.*
- *alcançáveis: solução do diagnóstico de problemas apontados no plano de macrodrenagem urbana da cidade de Lourdes.*
- *significativas: solução dos problemas de drenagem de águas superficiais e inundação em áreas urbanas da cidade de Lourdes*

Riscos à execução do empreendimento e estratégias de minimização ou equacionamento *inicialmente os riscos previstos durante a execução das obras, tratam-se de possíveis atrasos na execução em função de condições climáticas adversas (precipitações) inerentes a época prevista para realização das obras; contudo, a experiência da administração pública poderá equacionar tais riscos, mediante o planejamento prévio das ações, sobretudo quando da execução das obras dos dissipadores de energia que serão realizadas junto a calha do Córrego da Pedra, tal planejamento poderá ser realizado mediante dos estudos dos boletins meteorológicos disponíveis.*

Público alvo *o público alvo a ser beneficiado é a população urbana da cidade de Lourdes, que possuem moradia junto a Avenida Jeronimo Marques Nogueira; Rua Celso José de Souza; Rua José Luiz de Oliveira; Rua Segisfredo Quirino da Silva e os moradores que residem próximos a calha do Córrego das Pedras.*

Cronograma Físico-Financeiro *SEGUE EM ANEXO*

Planilha de Orçamento *SEGUE EM ANEXO*

Equipe técnica *A PREFEITURA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE OS TRABALHOS NECESSÁRIOS A NOVA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA NECESSÁRIA APÓS A CONCLUSÃO DAS OBRAS.FICARÁ A CARGO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS SOB A RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO CIVIL EDEVALDO DONIZETE CONTEL, CREA/SP 0601345070, A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO OBRA.*

Modalidade de financiamento: *(marque com um "X")*	Reembolsável					Não reembolsável	X				
Assinale com "X" o indicador de benefícios a ser utilizado	Controle de perdas em sistema de abastecimento de água (população atendida)		Canalização (metros lineares)		Coleta e tratamento de esgotos (população atendida)		Conservação do solo (metros lineares)				
	Educação ambiental (contratos)		Estudos e projetos (contratos)		Galerias de águas pluviais (metros Lineares)	X	Planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos (contratos)				
	Poço tubular profundo (m^3/h)		Recomposição de matas ciliares (hectares)		Controle de poluição difusa (t /dia)		Resíduos sólidos (Kg/dia)				
	Outros (tipo e unidade)										
Quantitativos do indicador escolhido:					**População beneficiada em número de habitantes:** *(Público Alvo)*		**2.300**				
Categoria: *(marque com um "X")*	Estudo		Pesquisa		Projeto de engenharia		Obra	X	Serviço		Capacitação e treinamento
	Evento		Outros (especificar)								

Proposta de enquadramento nos Programas de Duração Continuada (PDCs) do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH:

PDC-3 *Prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos através da execução de projeto básico ou executivo para prevenção e defesa contra inundações.*

Programas e Ações Financiáveis pelo FEHIDRO			
Marque com um "X" no local adequado			
Linha temática: Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos			
	Planejamento e gerenciamento de bacias hidrográficas		**Informações para a gestão de recursos hídricos**
	Monitoramento dos recursos hídricos		**Capacitação de recursos humanos e mobilização social**
Linha temática: Proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos			
	Aproveitamento múltimplo dos recursos hídricos e utilização racional da água		**Conservação e proteção dos recursos hídricos**
Linha temática: Prevenção e defesa contra eventos extremos			
X	**Prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos**		**Prevenção e defesa contra processos erosivos**

Justificativa de enquadramento no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH *O empreendimento proposto atende as recomendações e diagnóstico apontado no Plano de Macrodrenagem, e irão proporcionar a devida prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos através da execução de projeto básico ou executivo para prevenção e defesa contra inundações.*

Característica do empreendimento: *(assinalar com um "X")*

Novo empreendimento	X	Extensão de empreendimento NÃO financiado pelo FEHIDRO	
Continuidade de empreendimento financiado pelo FEHIDRO		Outros (especificar)	

Indicar em meses o tempo de execução do empreendimento	8 meses					
Abrangência do empreendimento (assinalar com um "X")	**Local**	**X**	**Regional**		**Município Sede do empreendimento** (especificar)	**LOURDES-SP**

Colegiado	**Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê**
Subcomitê	**CBH – BT**
Município(s) abrangido(s)	**Lourdes**
UGRHI(s) abrangida(s)	**19**
Região Administrativa do Estado	**Araçatuba**
Região de Governo	**Araçatuba**

4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Verificar documentos necessários junto à Secretaria Executiva do Colegiado ou aos órgãos técnicos, conforme a natureza do empreendimento
- Assinalar com um "X" os documentos apresentados, informando nº e data quando pertinente

	Termo de Referência		X	**CND/INSS** (data de vencimento)	**24/03/2018**
X	Projeto Básico (Lei nº 8.666/93)		X	**CRF/FGTS** (data de vencimento)	**06/03/2018**
	Projeto Executivo		X	**Tributos Federais** (data de vencimento)	**24/03/2018**
	Licença Prévia SMA - LP (Nº e data)			Estatuto da entidade	
	Licença de Instalação SMA - LI (Nº e data)			Título / Matrícula de propriedade do terreno / imóvel (tipo/número)	
	Licença de Operação SMA - LO (Nº e data)		X	Planilha orçamentária	
	Licença de Instalação CETESB - LI (Nº e data)		X	Cronograma físico-financeiro	
	Licença de Operação CETESB - LO (Nº e data)			Comprovação de contrapartida anterior	
	Parecer Técnico Florestal PTF/DPRN (Nº e data)		X	Outros (conforme a natureza do empreendimento e do tomador)	**SD 91285024** **SMA 130037317**
	Outorga DAEE (Nº e data) (Implantação/Autorização/ Concessão)				

5. INVESTIMENTO - conforme aprovação do Colegiado

	Valor (R$)	Percentual	*Outras fontes financiadoras*	
Valor Pleiteado FEHIDRO:	380.025,51	90,48%	Nome(s)	
Valor oferecido de contrapartida:	*40.002,81*	*9,52%*		
Valor total:	420.028,32	100,00%	Valor total financiado por outras fontes (R$)	

Data base do orçamento: (dd/mm/aaaa)	15/07/2017	Dotação orçamentária do exercício ou plurianual (período de execução) em rubrica compatível com a natureza do empreendimento (R$)	

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO

Nome:				CPF:
EDEVALDO DONIZETE CONTEL				060.134.507.0 CREA/SP
Endereço (logradouro, número e complemento): RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, 606			CEP: 15.285.000	Município: LOURDES-SP
DDD: 18	Telefone(s): 9.9721 1949	DDD:	Fax:	E-mail: OBRAS@LOURDES.SP.GOV.BR

Formação Profissional:	Órgão de classe:	Nº Registro:	ART(Profissional do Sistema CONFEA):
Engenheiro Cívil	CREA-SP		

7. OBSERVAÇÕES GERAIS (Havendo necessidade, completar as informações com anexos)

8. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Declaramos ter conhecimento das disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO e que as informações aqui contidas são a expressão da verdade."

Nome: GISELE TONCHIS		Documento de Identificação (tipo e número): 073.262.378-24
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL	Local, data: 21/08/2017

Assinatura do Responsável

9. INDICAÇÃO AO FEHIDRO (a ser preenchido pela Secretaria Executiva do Colegiado)

Deliberação nº		Data:		
Nome do Secretário Executivo			Assinatura do Secretário Executivo	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VIII DO MPO
PLANILHA DE ORÇAMENTO

TOMADOR: MUNICÍPIO DE LOURDES

EMPREENDIMENTO: GALERIA 01: Av. Jeronimo Marques Nogueira/Rua Celso José de Souza e Rua José Luiz de Oliveira
GALERIA 02: Rua Segisfredo Quirino da Silva (Lado esquerdo e direito do Córrego da Pedra)

valores em R$ — data base : 17/07/2017

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO: FEHIDRO	FONTE DO RECURSO: CONTRAPARTIDA	FONTE DO RECURSO: OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	**Serviços Preliminares**							
1.1	Placa em lona c/ impressão digital e estr. em madeira	m²	18,00	R$ 125,13	R$ 2.252,34	R$ -	R$ 2.252,34	
1.2	Locação convencional da Rede	metros	1486,52	R$ 1,79	R$ 2.660,87	R$ 2.660,87	R$ -	
2	**GALERIA 01: Av. Jeronimo Marques Nogueira/Rua Celso José de Souza e Rua José Luiz de Oliveira**							
2.1	Escavação Mecanizadas das valas até 2 metros	m³	3370,50	R$ 2,73	R$ 9.201,47	R$ 9.201,47	R$ -	
2.2	Escoramento de valas tipo descontinuo profundidade de 1,50 metros até 3,00 metros	m²	1030,65	R$ 20,86	R$ 21.499,36	R$ 21.499,36	R$ -	
2.3	Recobrimento capa asfaltica 4cm	m³	34,86	R$ 735,16	R$ 25.627,68	R$ -	R$ 25.627,68	
2.4	Fornecim. Apiloamento e Colocação de Tubos de Concreto Armado DN = 600mm	metros	827,80	R$ 177,58	R$ 147.000,72	R$ 147.000,72	R$ -	
2.5	Fornecim. Apiloamento e Colocação de Tubos de Concreto Armado DN = 800mm	metros	137,03	R$ 249,51	R$ 34.190,36	R$ 34.190,36	R$ -	
2.6	Fornecim. Apiloamento e Colocação de Tubos de Concreto Armado DN = 1000mm	metros	65,82	R$ 325,11	R$ 21.398,74	R$ 21.398,74	R$ -	
2.7	Caixa de Derivação Simples	peças	4	R$ 674,12	R$ 2.696,48	R$ 2.696,48	R$ -	
2.8	Boca de Lobo Dupla com grelha de ferro	peças	16	R$ 786,35	R$ 12.581,60	R$ 12.581,60	R$ -	
2.9	Boca de Lobo Tripla com grelha de ferro	peças	2	R$ 879,12	R$ 1.758,24	R$ 1.758,24	R$ -	
2.10	Poço de Visita até 2,00m	peças	3	R$ 2.477,37	R$ 7.432,11	R$ 7.432,11	R$ -	
2.11	Dissipador de Energia c/ Alas em alvenaria e c/ pedra argamassada espessura 30cm inclusive materiais	UNIDADE	1	R$ 3.379,82	R$ 3.379,82	R$ 3.379,82	R$ -	
3	**GALERIA 02: Rua Segisfredo Quirino da Silva (Lado esquerdo e direito do Córrego da Pedra)**							
3.1	Escavação Mecanizadas das valas até 2 metros	m³	1490,81	R$ 2,73	R$ 4.069,91	R$ 4.069,91	R$ -	
3.2	Escoramento de valas tipo descontinuo profundidade de 1,50 metros até 3,00 metros	m²	455,87	R$ 20,86	R$ 9.509,45	R$ 9.509,45	R$ -	
3.3	Recobrimento capa asfaltica 4cm	m³	16,49	R$ 735,16	R$ 12.122,79	R$ -	R$ 12.122,79	
3.4	Fornecim. Apiloamento e Colocação de Tubos de Concreto Armado DN = 600mm	metros	455,87	R$ 177,58	R$ 80.953,39	R$ 80.953,39	R$ -	
3.5	Caixa de Derivação Simples	peças	3	R$ 674,12	R$ 2.022,36	R$ 2.022,36	R$ -	
3.6	Boca de Lobo Dupla com grelha de ferro	peças	9	R$ 786,35	R$ 7.077,15	R$ 7.077,15	R$ -	
3.7	Boca de Lobo Tripla com grelha de ferro	peças	1	R$ 879,12	R$ 879,12	R$ 879,12	R$ -	
3.8	Poço de Visita até 2,00m	peças	2	R$ 2.477,37	R$ 4.954,74	R$ 4.954,74	R$ -	
3.9	Dissipador de Energia c/ Alas em alvenaria e c/ pedra argamassada espessura 30cm inclusive materiais	UNIDADE	2	R$ 3.379,81	R$ 6.759,62	R$ 6.759,62	R$ -	
	TOTAIS				420.028,32	380.025,51	40.002,81	0,00
				TOTAL GERAL		420028,32		

RESPONSÁVEL LEGAL (1)
GISELE TONCHIS
Prefeita Municipal

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA/SP 0601345070

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO VII DO MPO
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

INDICAR DATA BASE (07/2017)

TOMADOR: MUNICÍPIO DE LOURDES

EMPREENDIMENTO: GALERIA 01: Av. Jeronimo Marques Nogueira/Rua Celso José de Souza e Rua José Luiz de Oliveira
GALERIA 02: Rua Segisfredo Quirino da Silva (Lado esquerdo e direito do Córrego da Pedra)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até 01-ago-18	A Realizar em (X) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)										ÚLTIMA	Total (em R$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1	**Serviços Preliminares**													
1.1	Placa em lona c/ impressão digital e estr. em madeira	2.252,34	2.252,34											2.252,34
1.2	Locação convencional da Rede	2.660,87	2.660,87											2.660,87
2	**Galeria 01**													
2.1	Escavação mecanizadas	9.201,47		4.600,74	4.600,73									9.201,47
2.2	Escoramento das valas	21.499,36			21.499,36									21.499,36
2.3	Recobrimento capa asfáltica	25.627,68							12.813,84	12.813,84				25.627,68
2.4	Fornecim. Apiloamento e Colocação de Tubos de Concreto Armado DN = 600mm	147.000,72		51.450,25	51.450,25	44.100,22								147.000,72
2.5	Fornecim. Apiloamento e Colocação de Tubos de Concreto Armado DN = 800mm	34.190,36			11.966,63	11.966,62	10.257,11							34.190,36
2.6	Fornecim. Apiloamento e Colocação de Tubos de Concreto Armado DN = 1000mm	21.398,74				7.489,56	7.489,56	6.419,62						21.398,74
2.7	Caixa de Derivação Simples	2.696,48					1.348,24	1.348,24						2.696,48
2.8	Boca de Lobo dupla com grelha de ferro	12.581,60					6.290,80	6.290,80						12.581,60
2.9	Boca de Lobo tripla com grelha de ferro	1.758,24					879,12	879,12						1.758,24
2.10	Poço de visita até 2,00m	7.432,11					3.716,06	3.716,05						7.432,11
2.11	Dissipador de energia c/ alas em alv. E c/ pedra argam. Esp.30cm incl. Materiais	3.379,82							1.689,91	1.689,91				3.379,82
3	**Galeria 02**													
3.1	Escavação mecanizadas	4.069,91		2.034,96	2.034,95									4.069,91
3.2	Escoramento das valas	9.509,45			9.509,45									9.509,45
3.3	Recobrimento capa asfáltica	12.122,79							6.061,40	6.061,39				12.122,79
3.4	Fornecim. Apiloamento e Colocação de Tubos de Concreto Armado DN = 600mm	80.953,39		28.333,69	28.333,69	24.286,01								80.953,39
3.5	Caixa de Derivação Simples	2.022,36					1.011,18	1.011,18						2.022,36
3.6	Boca de Lobo dupla com grelha de ferro	7.077,15					3.538,58	3.538,57						7.077,15
3.7	Boca de Lobo tripla com grelha de ferro	879,12					439,56	439,56						879,12
3.8	Poço de visita até 2,00m	4.954,74					2.477,37	2.477,37						4.954,74
3.9	Dissipador de energia c/ alas em alv. E c/ pedra argam. Esp.30cm incl. Materiais	6.759,62							3.379,81	3.379,81				6.759,62
TOTAIS		420.028,32	4.913,21	86.419,64	129.395,06	87.842,41	37.447,58	26.120,51	23.944,96	23.944,95	0,00	0,00	NIHIL	420.028,32
CONTRAPARTIDA		40.002,81	2.252,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.875,24	18.875,23			NIHIL	40.002,81
FINANCIAMENTO		380.025,51	2.660,87	86.419,64	129.395,06	87.842,41	37.447,58	26.120,51	5.069,72	5.069,72	0,00	0,00	NIHIL	380.025,51
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.														
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)														
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))														

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador		Agente Técnico:	
Nome:	EDEVALDO DONIZETE CONTE	Nome(1):	GISELE TONCHIS	Nome do Analista:	
Reg. Profissional:	060.136.507.0 CREA/SP	RG: 17.624.367-6	CPF: 073.262.378-24	Reg. Profissional:	
		Assinatura:		Assinatura:	
		Nome(2):		Nome do Resp. pela Unidade:	

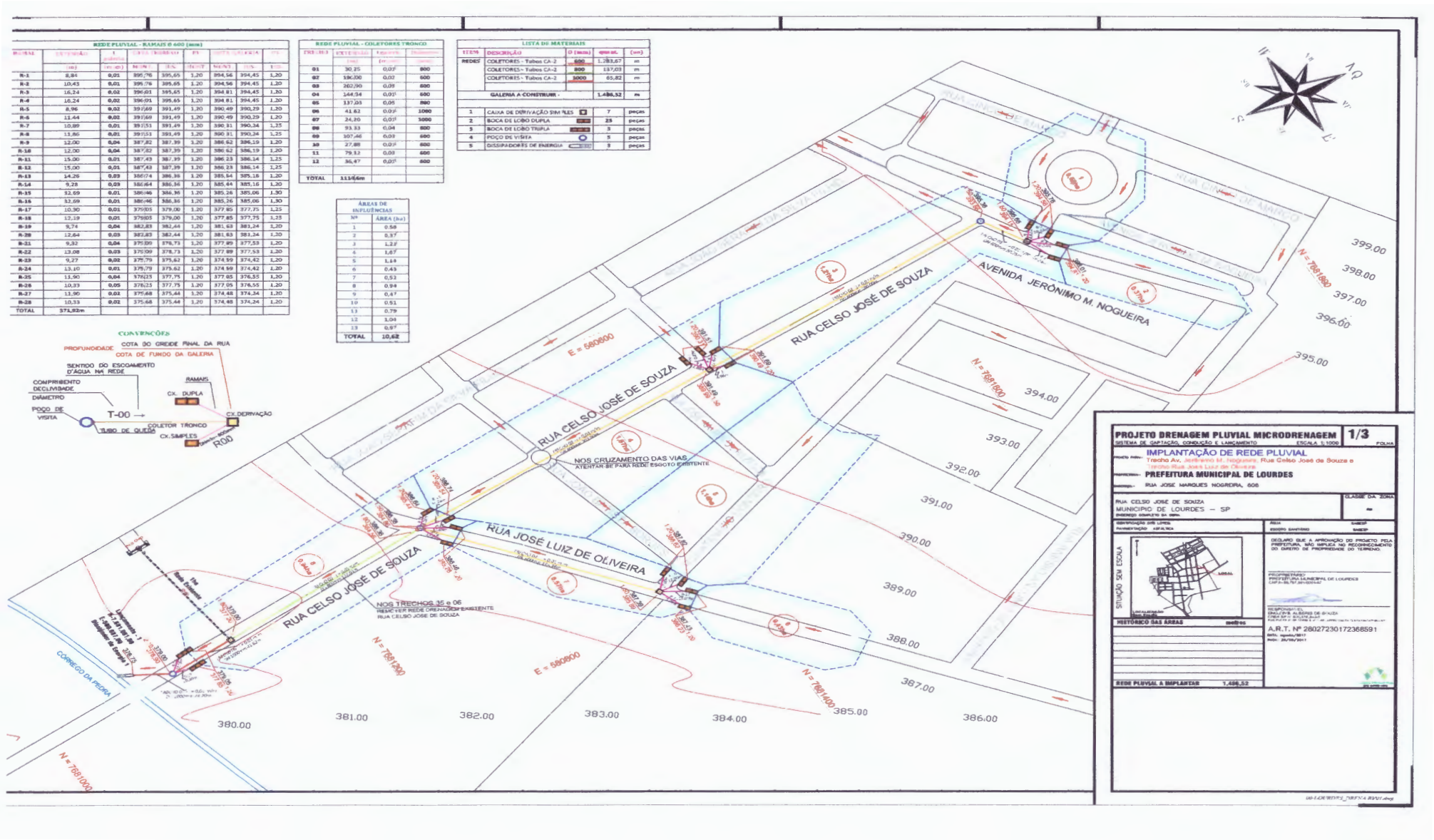
REDE PLUVIAL - RAMAIS Ø 600 (mm)
REDE PLUVIAL - COLETORES TRONCO
LISTA DE MATERIAIS
ÁREAS DE INFLUÊNCIAS
CONVENÇÕES
PROFUNDIDADE
COTA DO GREIDE FINAL DA RUA
COTA DE FUNDO DA GALERIA
SENTIDO DO ESCOAMENTO D'AGUA NA REDE
COMPRIMENTO DECLIVIDADE DIÂMETRO
POÇO DE VISITA
T-00
RAMAIS
CX. DUPLA
CX.DERIVAÇÃO
COLETOR TRONCO
TUBO DE QUEDA
CX.SIMPLES
R00
RUA CELSO JOSÉ DE SOUZA
RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
AVENIDA JERÔNIMO M. NOGUEIRA
NOS CRUZAMENTO DAS VIAS
ATENTAR-SE PARA REDE ESGOTO EXISTENTE
NOS TRECHOS 35 e 06
RUA CELSO JOSÉ DE SOUZA
CORREGO DA PEDRA
E = 580600
N = 7681400
N = 7681000
399.00
398.00
397.00
396.00
395.00
394.00
393.00
392.00
391.00
390.00
389.00
388.00
387.00
386.00
385.00
383.00
382.00
381.00
380.00
PROJETO DRENAGEM PLUVIAL MICRODRENAGEM
1/3
IMPLANTAÇÃO DE REDE PLUVIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSE MARQUES NOGREIRA, 606
RUA CELSO JOSÉ DE SOUZA
MUNICIPIO DE LOURDES – SP
HISTÓRICO DAS ÁREAS
A.R.T. Nº 28027230172368591
REDE PLUVIAL A IMPLANTAR 1.486,52

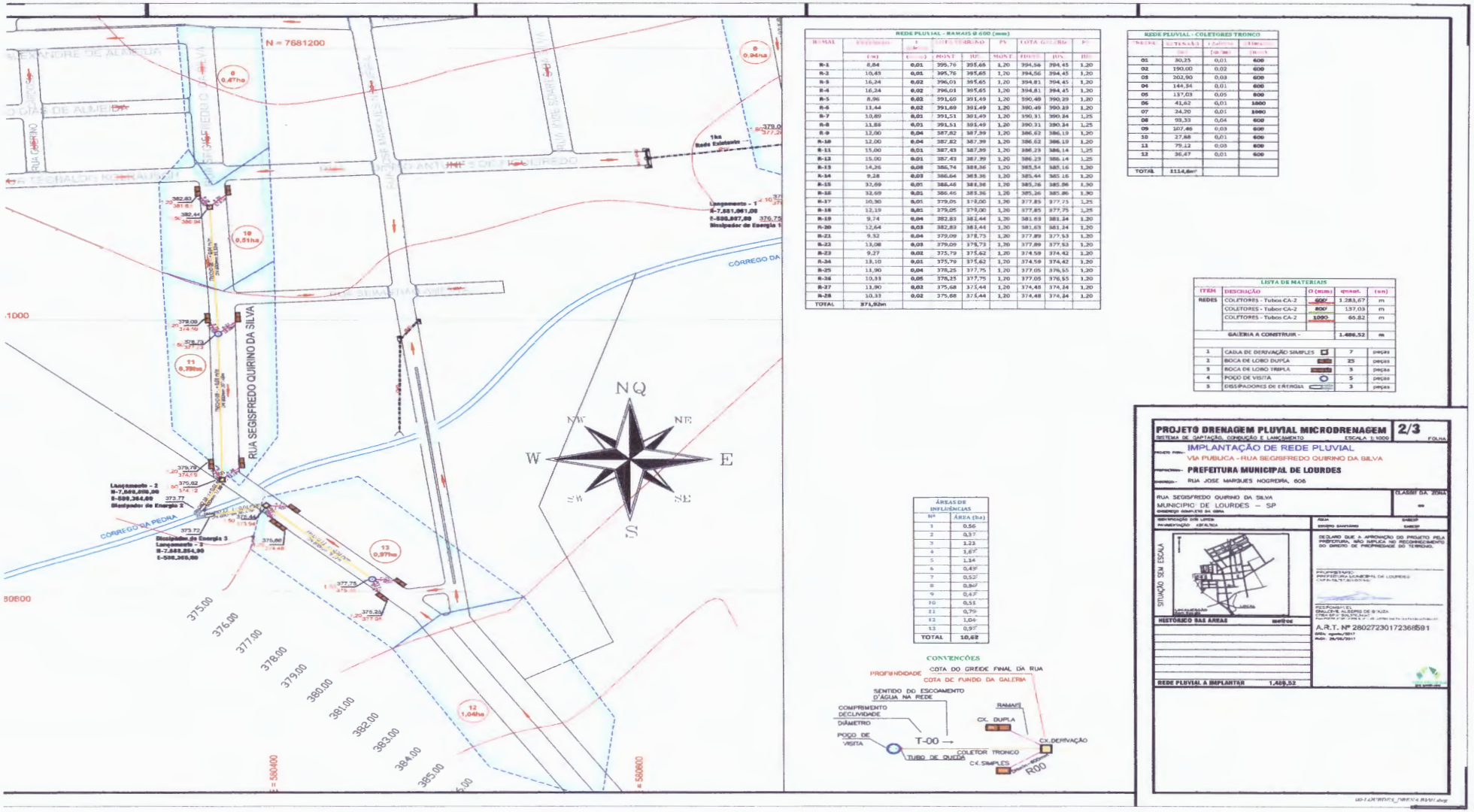
N = 7681200
RUA SEGISFREDO QUIRINO DA SILVA
CORREGO DA PEDRA
CÓRREGO DA
NQ
NW
NE
W
E
SW
SE
S
REDE PLUVIAL - RAMAIS Ø 600 (mm)
REDE PLUVIAL - COLETORES TRONCO
LISTA DE MATERIAIS
ÁREAS DE INFLUÊNCIAS
CONVENÇÕES
PROFUNDIDADE
COTA DO GREIDE FINAL DA RUA
COTA DE FUNDO DA GALERIA
SENTIDO DO ESCOAMENTO D'ÁGUA NA REDE
COMPRIMENTO
DECLIVIDADE
DIÂMETRO
POÇO DE VISITA
T-00
TUBO DE QUEDA
COLETOR TRONCO
RAMAIS
CX. DUPLA
CX.DERIVAÇÃO
CX.SIMPLES
R00
PROJETO DRENAGEM PLUVIAL MICRODRENAGEM
2/3
IMPLANTAÇÃO DE REDE PLUVIAL
VIA PUBLICA - RUA SEGISFREDO QUIRINO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA, 606
RUA SEGISFREDO QUIRINO DA SILVA
MUNICIPIO DE LOURDES – SP
SITUAÇÃO SEM ESCALA
HISTÓRICO DAS ÁREAS
A.R.T. Nº 28027230172368591
REDE PLUVIAL A IMPLANTAR 1.486,52

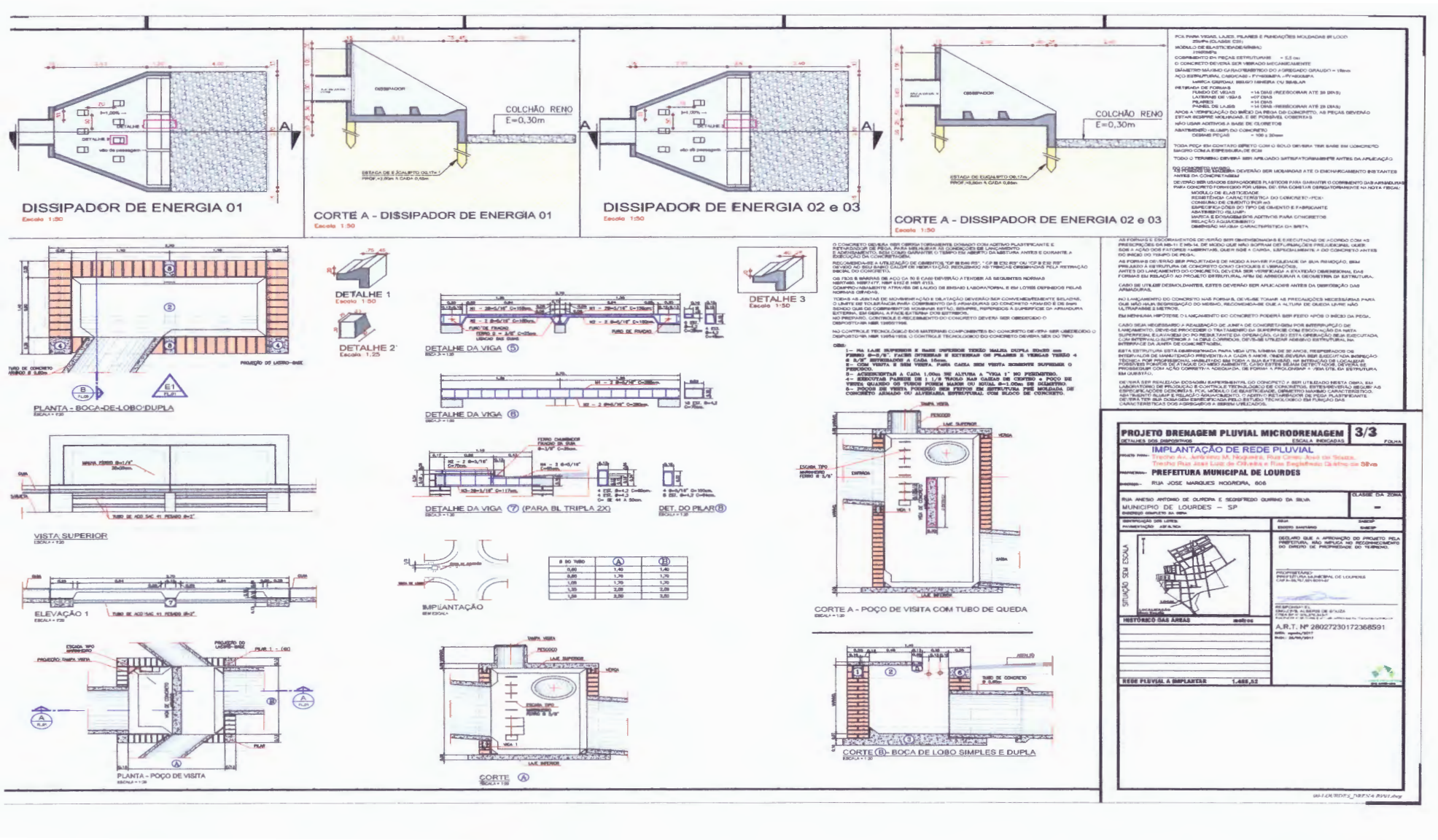
DISSIPADOR DE ENERGIA 01
CORTE A - DISSIPADOR DE ENERGIA 01
DISSIPADOR DE ENERGIA 02 e 03
CORTE A - DISSIPADOR DE ENERGIA 02 e 03
COLCHÃO RENO E=0,30m
DETALHE 1
DETALHE 2
DETALHE 3
DETALHE DA VIGA (5)
DETALHE DA VIGA (6)
DETALHE DA VIGA (7) (PARA BL TRIPLA 2X)
DET. DO PILAR (8)
PLANTA - BOCA-DE-LOBO DUPLA
VISTA SUPERIOR
ELEVAÇÃO 1
IMPLANTAÇÃO
CORTE A - POÇO DE VISITA COM TUBO DE QUEDA
PLANTA - POÇO DE VISITA
CORTE (A)
CORTE (B) - BOCA DE LOBO SIMPLES E DUPLA
PROJETO DRENAGEM PLUVIAL MICRODRENAGEM 3/3
IMPLANTAÇÃO DE REDE PLUVIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSE MARQUES HOGRORA, 606
MUNICIPIO DE LOURDES – SP
A.R.T. Nº 28027230172368591

PLANILHA DE CÁLCULO REDE PLUVIAL

LOCAL : LOURDES - SP — ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO : 12,24 ha
BACIA : URBANA — EXT. TOTAL COLETOR TRONCO: 1.114,60 m
SISTEMA : "MICRODRENAGEM PLUVIAL"
DATA : 26/09/2017 — LÂMINA Y/D : 0,10 - 0,85
DIAMETRO MINIMO : 600 mm — Q : 0,30 m³/s x (ha)

TRECHO	EXTENSÃO	COTA TERRENO		PV	COTA GALERIA		PV	i galeria	Área	VAZÃO	DIÂMETRO (mm)		Qplena	Vplena	Q	V	VELOC.	LÂMINA
-	(m)	MONT.	JUS.	MONT.	MONT.	JUS.	JUS	(m/m)	(ha)	(m³/s)	calculado	Adotado	(m³/s)	(m/s)	Qplena	Vplena	(m/s)	Y/D

CHUVA DE PROJETO : EQUAÇÃO DE CHUVA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

$$it,T = 57,6545\ (t+30)\ -0,9480 + 13,1313\ (t+30)\ -0,9485\ .[-0,4754-0,8917\ \ln \ln(T/T-1)]$$

Fórmula de "Califórnia Culverts Practice":
L = 0,00 H = 1
tc = 0,00 min

Adotado:
tc = 10 rede pluvial
T = 10 rede pluvial

onde,
i - intensidade máx. média da chuva (mm/hora)

tc - tempo de concentração (min)

T- período de retorno (anos)

Coeficiente de Escoamento Superficial :
(Totalmente Urbanizada) C = 0,80

Coef. de Rugosidade : n = 0,013

REDE PLUVIAL:
i = 2,354 mm/min
i = 141,20 mm/h

PARÂMETROS ADOTADOS:

Diametro Minimo:	600 mm
Velocidade Minima :	0,70 m/s
Velocidade Máxima:	5,00 m/s
I mín:	0,01 m/m
I máx:	0,05 m/m

CAPACIDADE DE CAPTAÇÃO:

boca de lobo simples	50 l/s
boca de lobo dupla	100 l/s
boca de lobo tripla	150 l/s

CALCULO VAZÃO DE PROJETO:

Q = C x i x A

Q = 0,30 x A m³/s

onde,
A = área (ha)

RECOBRIMENTO DA TUBULAÇÃO:
(NO LEITO CARROÇÁVEL)

Tubulação	(mín)	profundidade
<800mm	0,90 m	1,50 m
800mm	1,00 m	1,80 m
1000mm	1,00 m	2,00 m
1200mm	1,20 m	2,40 m
>1500mm	1,50 m	3,00 m

Página 1 de 3

PLANILHA DE CÁLCULO REDE PLUVIAL

LOCAL : LOURDES - SP — ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO : 12,24 ha
BACIA : URBANA — EXT. TOTAL COLETOR TRONCO: 1.114,60 m
SISTEMA : "MICRODRENAGEM PLUVIAL"
DATA : 26/09/2017 — LÂMINA Y/D : 0,10 - 0,85
DIAMETRO MINIMO : 600 mm — Q : 0,30 m³/s x (ha)

TRECHO	EXTENSÃO	COTA TERRENO		PV	COTA GALERIA		PV	I galeria	Área	VAZÃO	DIÂMETRO (mm)		Qplena	Vplena	Q	V	VELOC.	LÂMINA
-	(m)	MONT.	JUS.	MONT.	MONT.	JUS.	JUS	(m/m)	(ha)	(m³/s)	calculado	Adotado	(m³/s)	(m/s)	Qplena	Vplena	(m/s)	Y/D
01	30,25	395,65	395,36	1,50	394,15	393,86	1,50	0,01	0,93	0,28	447	600	0,61	2,16	0,46	0,93	2,01	0,51
02	190,00	395,36	391,49	1,50	393,86	389,99	1,50	0,02	0,93	0,28	393	600	0,87	3,08	0,32	0,84	2,59	0,42
03	202,90	391,49	386,36	1,50	389,99	384,86	1,50	0,03	2,14	0,64	496	600	1,06	3,75	0,60	1,01	3,79	0,62
04	144,34	387,39	386,36	1,50	385,89	384,86	1,50	0,01	1,57	0,47	543	600	0,61	2,16	0,77	1,08	2,33	0,73
05	137,03	386,36	379,00	1,80	384,56	377,20	1,80	0,05	5,90	1,77	661	800	2,96	5,89	0,60	1,01	5,95	0,61
06	41,62	379,00	379,00	1,80	377,20	376,90	2,10	0,01	6,90	2,07	947	1000	2,40	3,06	0,86	1,11	3,40	0,80
07	24,20	379,00	376,75	2,10	376,90	376,75	0,00	0,01	7,84	2,35	993	1000	2,40	3,06	0,98	1,14	3,49	0,89
08	93,33	382,44	378,73	1,50	380,94	377,23	1,50	0,04	0,47	0,14	266	600	1,23	4,35	0,11	0,60	2,61	0,24
09	107,46	378,73	375,62	1,50	377,23	374,12	1,50	0,03	0,98	0,29	369	600	1,06	3,75	0,27	0,80	3,00	0,38
10	27,88	375,62	373,77	1,50	374,12	373,77	0,00	0,01	1,77	0,53	568	600	0,61	2,16	0,87	1,11	2,40	0,80
11	79,12	377,75	375,44	1,50	376,25	373,94	1,50	0,03	1,04	0,31	378	600	1,06	3,75	0,29	0,82	3,08	0,40
12	36,47	375,44	373,72	1,50	373,94	373,72	0,00	0,01	2,01	0,60	595	600	0,61	2,16	0,98	1,14	2,46	0,88

Obs: ***No trecho 06*** *foi adicionado contribuição* ***1ha*** *da rede existente Rua Dr. Pio Antunes de Figueiredo*
Nos trechos 07, 10 e 12 *será implantado dispositivo hidráulico afim de dissipar a energia gerada.*
Nos trechos 06 e 11 *fez necessario o uso de Boca de Lobo Tripla.*

LOURDES, 18 de agosto de 2017

PROP.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** — CNPJ: nº 59.767.921/0001-27
ENG.CIVIL: **ALBERIS DE SOUZA** — CREA nº 506.376.343-3

Página 2 de 3

PLANILHA DE CÁLCULO REDE PLUVIAL

LOCAL : LOURDES - SP — ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO : 12,24 ha
BACIA : URBANA — EXT. TOTAL COLETOR TRONCO: 1.114,60 m
SISTEMA : "MICRODRENAGEM PLUVIAL"
DATA : 26/09/2017 — LÂMINA Y/D : 0,10 - 0,85
DIAMETRO MINIMO : 600 mm — Q : 0,30 m³/s x (ha)

TRECHO	EXTENSÃO	COTA TERRENO		PV	COTA GALERIA		PV	I galeria	Área	VAZÃO	DIÂMETRO (mm)		Qplena	Vplena	Q	V	VELOC.	LÂMINA
-	(m)	MONT.	JUS.	MONT.	MONT.	JUS.	JUS	(m/m)	(ha)	(m³/s)	calculado	Adotado	(m³/s)	(m/s)	Qplena	Vplena	(m/s)	Y/D
		ESCAVAÇÃO		REATERRO		BOTAFORA		VERIFICAÇÃO		CAPTAÇÃO							VERIFICAÇÃO	
		(m³)		(m³)		(m³)				(un) necessarias								
01	30,25	82,58		71,46		11,12		OK		3	boca de lobo dupla						OK	OK
02	190,00	518,70		448,86		69,84		OK		3	boca de lobo dupla						OK	OK
03	202,90	553,92		479,34		74,58		OK		6	boca de lobo dupla						OK	OK
04	137,03	448,91		359,37		89,54		OK		5	boca de lobo dupla						OK	OK
05	41,62	147,71		105,22		42,49		OK		18	boca de lobo dupla						recalc	OK
06	24,20	46,25		21,54		24,71		OK		21	boca de lobo dupla						OK	OK
07	0,00	0,00		0,00		0,00		OK		24	boca de lobo dupla						OK	recalc
08	93,33	254,79		220,49		34,30		OK		1	boca de lobo dupla						OK	OK
09	107,46	293,37		253,87		39,50		OK		3	boca de lobo dupla						OK	OK
10	27,88	38,06		27,81		10,25		OK		5	boca de lobo dupla						OK	OK
11	79,12	216,00		186,92		29,08		OK		3	boca de lobo dupla						OK	OK
12	36,47	49,78		36,38		13,40		OK		6	boca de lobo dupla						OK	recalc
		2.650,06		2.211,25														
		TERRAPLENAGEM MOVIMENTAÇÃO=				4.861,31												

Página 3 de 3

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

28027230172368591

Inicial à 28027230172368491

1. Responsável Técnico

ALBERIS DE SOUZA

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Técnico em Eletrotécnica**

RNP: **2609472056**

Registro: **5063763433-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE LOURDERS**

CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

Endereço: **1ª Rua JOSE MARQUES NOGUEIRA**

Nº: **606**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Lourdes**

UF: **SP**

CEP: **15285-000**

Contrato:

Celebrado em: **18/08/2017**

Vinculada à Art nº:

Valor: R$ **4.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **1ª Rua ANÉSIO ANTONIO DE OLIVEIRA E SEGISFREDO QUIRINO DA SILVA**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **Lourdes**

UF: **SP**

CEP: **15285-000**

Data de Início: **01/02/2018**

Previsão de Término: **01/06/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto**	**Rede de Águas Pluviais**	**1549,57000**	**metro**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PLUVIAL EM SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE LOURDES - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

10 - BAURU - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BAURU - ASSENAG

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ de _____ de _____

Loca

ALBERIS DE SOUZA - CPF: 362.481.438-97

MUNICIPIO DE LOURDERS - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 81,53 Registrada em: 21/08/2017 Valor Pago R$ 81,53 Nosso Numero: 28027230172368591 Versão do sistema

Impresso em: 26/09/2017 13:21:50

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
E-mails: secretaria@lourdes.sp.gov.br prefeito@lourdes.sp.gov.br
Fone/Fax - 18-36991132

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014

Dispõe sobre dedução de Materiais e ou Mercadorias adquirida de terceiros da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A Lançadora - Substituta Maria de Lourdes Barros, brasileira, viúva, funcionária pública Municipal portadora do CPF: 249.624.938-17 e do RG: 30.274.700-X, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de estabelecer normas claras e irrefutáveis quanto ao direito de dedução dos materiais e ou mercadorias da base de cálculo do ISSQN das empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 07.02 e 07.05 da Lista de Serviços da lei complementar n.º 1086/2011 de 22 de novembro de 2011:

Resolve:

Artigo 1º - As empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços da Lei complementar n.º 1086/2011 de 22 de novembro de 2011, quando aplicarem materiais adquiridos de terceiros que forem incorporados à obra permanentemente, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN, desde que devidamente comprovado através de documentação hábil abaixo descrita:

I – Apresentação de cópia do livro de entrada de mercadorias modelo 1 A exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada a nota fiscal dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

II – Apresentação de cópia do livro de saída de mercadorias modelo 2 A exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada as notas fiscais de remessa para obra dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

III – Apresentação de cópia das notas fiscais de remessa para obra, aludidas no item II;

IV – As empresas optantes pelo Simples Nacional, estão desobrigadas da apresentação do item I.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
E-mails: secretaria@lourdes.sp.gov.br prefeito@lourdes.sp.gov.br
Fone/Fax - 18-36991132

Artigo 2º - Não serão permitidas deduções de materiais e ou mercadorias adquiridas de terceiros que não seja incorporada a obra tais como:

I – Materiais utilizados na formação de canteiros de obras ou alojamentos;

II - Materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

III – Materiais e mercadorias empregados na alimentação, no vestuário e nos equipamentos de proteção individual;

IV - Ferramentas, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos utilizados na obra;

V - Frete destacado em nota fiscal de compra.

Artigo 3º - As normas emanadas desta instrução normativa aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que forem contratadas para executarem serviços descritos nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços, no território do Município Lourdes.

Artigo 4º - Para os contratos entre o setor privado e o setor público, definidos como Empreitada Global somente será aceita dedução de materiais e ou mercadorias na base de calculo do ISSQN, com a apresentação do documento abaixo descrito:

I – Consulta prévia feita pela empresa pretendente a dedução junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo eximindo a administração de apontamento quanto a renuncia de receita.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes-SP 10 de outubro de 2014

Maria de Lourdes Barros
Lançadora - Substituta

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP 2

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 30/2018
Tomada de Preços nº 04/2018
Licitação nº 28/2018
Edital nº 28/2018
Início do processo – 19/06/2018
Data da realização – 04/07/2018
Horário: 13 horas
Objeto: contratação de empresa para execução de 6.658,70 m² de recapeamento asfático em vias publicas da cidade de Lourdes.
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Lourdes, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 3369/2018, FAZ SABER a todos os interessados que o município de Lourdes, com sede na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, telefone (18) 36699-9000, atendendo a solicitação da Divisão de Obras e Serviços Públicos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e Lei Complementar 123, bem como pelas condições estabelecidas neste edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, objetivando a contratação de empresa para execução de 4.368,84 m² de recapeamento asfático em vias publicas da Cidade de Lourdes em regime de empreitada global**.**

1.2- O Edital estará a disposição para exame dos interessados na Seção de Licitação do Município de Lourdes, de segunda às sextas-feiras, das 7:30 às 11:00 e das 12:30 as 17:00 horas nos dias úteis, como também poderá ser solicitado através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1- Objetiva a presente Tomada de Preços, a contratação de empresa para execução de 4.368,84 m² de recapeamento asfático em vias publicas da cidade de Lourdes, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações no Anexo I: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto de Infraestrutura, Projeto Básico e Mapa da Cidade, que faz parte integrante deste Edital, observadas as condições que a seguir estabelecidas.

2.2- Os materiais a serem empregados na obra devem ser obrigatoriamente de primeira linha, que inclusive ficarão condicionados ao aceite do Engenheiro da Prefeitura responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

3- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.1- Do recebimento dos envelopes

3.1.1- Os envelopes, constituídos de documentação nº I - Habilitação (Documentação) e II – Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lourdes, sito à rua José Marques Nogueira nº 606 - Centro, Lourdes-SP, **até as 13:00 horas do dia 04 de julho de 2018**, tendo a sua abertura as 13:15 horas do dia

referendado; em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

Nome da empresa:
Município de Lourdes
A/C da Comissão Permanente de Licitações
Processo nº 30/2018
Tomada de Preços nº 04/2018.

O primeiro com subtítulo "HABILITAÇÃO" (DOCUMENTAÇÃO)
O segundo com subtítulo "PROPOSTA"

3.2. No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

3.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lourdes;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

3.2.4. Quanto a Qualificação Técnica

a) Prova de Registro da Empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b) Prova do Registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da Região, do responsável técnico da empresa;

c) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de participar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

d) Declaração que o licitante cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados;

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste edital;

f) Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento, maquinário e pessoal para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação;

g) Atestado (pelo menos um) fornecido por empresa pública ou privada acompanhado do respectivo Acervo Técnico, comprovando que a licitante e/ou seu responsável técnico já desempenhou atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no respectivo órgão de classe;

h) <u>Termo de Vistoria do local da obra</u>. O referido termo será fornecido através do Departamento de Engenharia e Obras. A empresa proponente deverá credenciar um profissional, devidamente inscrito no CREA, para comparecer à visita, no local

da obra, que deverá ser realizada, **entre os dias 19/06/2018 à 03/07/2018, das 8:00 às 12:00 horas.**

Os interessados, preferencialmente, deverão agendar suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9005 no Setor de Engenharia.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios.

3.4. Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.5. Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor desta Administração, ou emitidos via internet , dentro do seu respectivo prazo de validade, ou de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade;.

a) serão dispensadas a autenticação quando se tratar de copia disponibilizada por intermédio da internet.

3.6. As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

4.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Licitações.

4.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4.4 deste Edital.

4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.9. A empresa que se enquadra e, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do Envelope Documentação, declaração subscrita pelo Contador da empresa, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5- DA PROPOSTA

5. No envelope II – Proposta Comercial, deverá ser apresentada, datilografada, ou por processo de informática, em papel timbrado da Empresa, e atender a todas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS, no ANEXO I (Planilha Orçamentária e Cronograma Fisico-Financeiro, ao final ser identificada devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços, devendo conter ainda, em seu interior:

a) especificação técnica completa, dos serviços a serem executados;

b) preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total da obra;

c) condições de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

e) prazo de execução da obra (a ser realizada após emissão da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços), no prazo máximo de 150 **(cento e cinquenta) dias**;

f) cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;

g) serão rejeitadas totalmente, as propostas que contenham rasuras;

h) a proposta, depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

i) a proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações do Município de Lourdes, A/C: Comissão Municipal de Licitações, à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, **até às 13 horas do dia 04 de julho de 2018.**

j) nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do regular cumprimento da obrigação avençada.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. Estar os interessados devidamente Cadastrados junto a Seção de Compras e Licitação do Município de Lourdes, na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, mediante a apresentação das documentações constante dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **até o dia 29/06/2018**, devendo a Prefeitura expedir o Certificado de Registro Cadastral .

6.1. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de habilitações;

7.1. Na fase de abertura dos envelopes "Habilitação" (Documentação), a Comissão Permanente de Licitações fará a conferência e dará vista da documentação a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes presentes;

7.2. Serão **INABILITADOS** as empresas que deixar de apresentar toda documentação exigida neste Edital.

7.3. A seguir será divulgado o nome das empresas participantes (licitadas) habilitadas e das inabilitadas, se houver, devendo ser devolvidos às últimas, os envelopes "Proposta Comercial" devidamente fechado por intermédio de protocolo, abrindo-se a seguir prazo recursal, na forma dos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas das concorrentes.

7.5. Nenhum adendo às propostas será permitida nesta fase.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

7.7. Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8. Encerrada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

8- JULGAMENTO

8. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.1 No caso de empate, como critério de desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão de Licitação, convocando-se todos os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Se todos os licitantes forem Inabilitados ou Desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, de acordo com o artigo 48 da Lei de Licitações em vigor.

9- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue;

a) Os pagamentos serão efetuados **através de medições, em até 5 (cinco) dias** após o recebimento da nota de prestação de serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos recursos oriundos da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras, devendo no corpo das Notas mencionar o Banco, agencia e conta corrente.

b) O pagamento realizado pelo município de Lourdes não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.1. O município de Lourdes não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Transferência Bancária.

10- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10. Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DO CONTRATO

11. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitada pela parte, durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a comunicação da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

11.2. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações em vigor, poderá a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual condições e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. No ato da assinatura do CONTRATO será exigido o comprovante de depósito da caução, de acordo com a Cláusula XIV deste Edital.

11.4. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato.

12- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida;

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente no Município de Lourdes. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13- REAJUSTE DE PREÇOS

13. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

14- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

14. O prazo para execução da obra constante do Anexo I, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, que são partes integrantes deste Edital, será de **até 150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Vigente, contados da data da respectiva Ordem Inicial de Serviço (O.I.S.), a ser emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços.

15- CAUÇÃO E OUTRAS FORMAS DE GARANTIA

15. A título de garantia da execução da obra de que trata o presente Edital, será exigida Caução na proporção de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no ato da assinatura do Contrato, como previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

15.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo Município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

15.2. A sua restituição será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

16- DAS RESPONSABILIDADES, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pela Divisão Municipal de Obras e Serviços e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

16.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

16.4. A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência de mão de obra contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Lourdes, pelo ressarcimento ou indenização devidos;

16.5. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do Município, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.6. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada;

16.7. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da obra;

16.8. Correrão por conta da Contratada:

16.8.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

16.8.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

16.8.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

16.8.4. – A remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área;

16.9. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;

16.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:
Ficha: 244
Unidade: 020802 Divisão Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor da Reserva: R$ 200.000,00
Ficha: 211
Unidade: 020802 Divisão de Obras, Serviços urbanos e Trânsito
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor da Reserva: R$ 11.355,26

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou email;

18.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros;

18.2. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, bem como despesas relativas a transporte, alimentação e estada, para o efetivo atendimento à execução dos serviços contratados.

18.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Lourdes.

18.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os itens do presente Edital, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a "0" (zero);
- Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;

18.5. A Empresa Proponente vencedora deste certame licitatório, deverá sinalizar adequadamente o local da obra de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços, transito de pessoas e veículos (modelo de placa da obra será fornecido pela Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

18.7. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Lourdes, de acordo com os interesses da Administração, revogar ou anular a presente Licitação, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver a garantia depositada, mediante requerimento.

18.9. A licitada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao município de Lourdes.

18.10. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços.

18.11. Fica expressamente vedada a subcontratação.

18.12. A licitada vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nas obras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

18.13. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.14. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

18.14.1. Anexo I - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Relação das ruas e trechos a serem executados, Projeto Executivo da Pavimentação e da Sinalização Viária e Planta de Localização.

18.14.2. Anexo II – Minuta de Contrato

18.14.3. Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

18.14.4. Anexo IV – Declaração alusiva a menores em cumprimento a lei nº. 8.666/93

18.14.5. Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública

18.14.6. Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

18.14.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

18.14.8. Anexo VIII – Instrução Normativa nº 01/2014 do Município de Lourdes, que dispõe sobre dedução de materiais e/ou mercadorias adquirida de terceiros na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Todas as Declarações referidas neste edital fazem parte do envelope Habilitação.

18.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua José Marques Nogueira nº 606-Centro, ou através do telefone (18) 3699-9000, ramal 9007 em horário de expediente.

Lourdes-SP, 19 de junho de 2018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº.__/2018

PROCESSO Nº. __/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. __/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. __/2018

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Objetiva a presente Tomada de Preços, a contratação de empresa para execução de 6.658,70 m² de recapeamento asfático em vias publicados da cidade de Lourdes, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme discriminações no Anexo I: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto de Infraestrutura, Projeto Básico e Mapa da Cidade, que fazem parte do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição a seguinte documentação:

a) Todas as demais informações constantes do Processo nº __/2018.

b) Edital da Tomada de Preço nº __/2018, e seus respectivos anexos.

c) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, no que não contrariem o Edital e a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições, em até __ (____) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos recursos oriundos da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras da Prefeitura, devendo nas Notas Fiscais mencionar o Banco, agencia e a conta corrente.

a) O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.2. A Contratante não efetuará o pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

4.3. A Contatada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste Instrumento de Contrato.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida neste Contrato e nos termos do Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

6.1. Comparecer sempre que solicitada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, serviço controlador, neste ato do Município de Lourdes, em horário pôr esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertas providências.

6.2. Respeitar todas as normas de Construção Civil.

6.3. Fornecer todo maquinário, pessoal necessário para o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, sendo certo que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações, impostos, taxas e demais encargos, bem como as despesas relativas a transporte, alimentação e estada.

6.4. Sinalizar adequadamente o local de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços o trânsito de pessoas e veículos;

6.5. Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de Lourdes;

6.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades pôr eventuais danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pôr ela assumidas e todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na Licitação;

6.8. Responsabilizar pela vigilância dos materiais, equipamentos;

6.9. Remover todos os entulhos decorrentes dos serviços, bem como a limpeza geral da área;

6.10. Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados na obra;

6.11. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Serviços;

6.12. O não cumprimento total ou parcial pôr parte da Contratada, ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

7. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pela Divisão Municipal de Obras e Serviços e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

7.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores

7.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

CLAÚSULA OITAVA – RESTITUIÇAO DA CAUÇÃO

8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

8.1. A restituição da Caução caso seja em dinheiro, será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 244
Unidade: 020802 Divisão Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor da Reserva: R$ 200.000,00
Ficha: 211
Unidade: 020802 Divisão de Obras, Serviços urbanos e Trânsito
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor da Reserva: R$ 11.355,26

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% pôr dia de atraso da obrigação não cumprida;

10.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de ampliação ou redução da obra (quantitativos), nos ternos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 Este Instrumento de Contrato terá validade a partir da data da Ordem Inicial de Serviços, e terá validade de __ (_____) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13 A inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento de Contrato ensejará a sua rescisão, segundo o disposto nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.3 Determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração Pública;

13.4 Amigável, pôr acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a administração municipal;

13.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

14 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, serão regidas pelas leis brasileiras, e, sobretudo pela lei n.º 8.666/93, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Buritama/SP, o qual terá competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, pôr si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, __ de _____ de 2018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2018**
Edital de Licitação nº. __/2018
Pregão Presencial nº. __/2018

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2018 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Lourdes-S.P., _____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/1993

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2018**
Edital de Licitação nº. __/2018
Pregão Presencial nº. __/2018

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2018

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E SUSPENSÃO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/2018**
Edital de Licitação nº. __/2018
Pregão Presencial nº. __/2018

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo nº. __/2018**
Edital de Licitação nº. __/2018
Pregão Presencial nº. __/2018

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

_____
(local e data)

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal).

(Carimbo da empresa e assinatura do contador da empresa).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. contratação de empresa para execução de 6.658,70 m² de recapeamento asfáltico em vias publicas da cidade de Lourdes, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Tomada de preços nº __/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. __/2018 e seus Anexos;

1.1.2. A presente Tomada de Preços supracitada terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:
_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional:
prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:
_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018 – CONTRATO Nº ___/2018

OBJETO: contratação de empresa para execução de 6.658,70 m² de recapeamento asfático em vias publicas da cidade de Lourdes.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 440 – Lourdes – SP CEP 15285-00
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18)

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)







MUNICÍPIO DE LOURDES



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE INFRAESTRUTURA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

- MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULOS -



MUNICÍPIO DE LOURDES



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DEFINIÇÕES DE ESCOPO E SERVIÇOS 1
1.1 - REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO 1
2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS 1
2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1
2.1.1 - [illegible] 1
2.1.2 - [illegible] 1
2.1.3 - [illegible] 1
2.2 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ 2
2.2.1 – [illegible] 2
2.2.2 – [illegible] 2
2.3 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA 3
2.3.1 – [illegible] 3

CÁLCULOS E QUANTITATIVOS

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES 1
2 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBQU 1
3 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA 1



MUNICÍPIO DE LOURDES



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Setor de Engenharia e Obras -

1. DEFINIÇÃO DE ESCOPO E SERVIÇOS

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



MUNICÍPIO DE LOURDES



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -











MUNICÍPIO DE LOURDES



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



MUNICÍPIO DE LOURDES



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -















MUNICÍPIO DE LOURDES



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

CÁLCULOS E QUANTITATIVOS











GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
E-mails: secretaria@lourdes.sp.gov.br prefeito@lourdes.sp.gov.br
Fone/Fax - 18-36991132

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014

Dispõe sobre dedução de Materiais e ou Mercadorias adquirida de terceiros da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A Lançadora - Substituta Maria de Lourdes Barros, brasileira, viúva, funcionária pública Municipal portadora do CPF: 249.624.938-17 e do RG: 30.274.700-X, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de estabelecer normas claras e irrefutáveis quanto ao direito de dedução dos materiais e ou mercadorias da base de cálculo do ISSQN das empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 07.02 e 07.05 da Lista de Serviços da lei complementar n.º 1086/2011 de 22 de novembro de 2011:

Resolve:

Artigo 1º - As empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços da Lei complementar n.º 1086/2011 de 22 de novembro de 2011, quando aplicarem materiais adquiridos de terceiros que forem incorporados à obra permanentemente, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN, desde que devidamente comprovado através de documentação hábil abaixo descrita:

I – Apresentação de cópia do livro de entrada de mercadorias modelo 1 A exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada a nota fiscal dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

II – Apresentação de cópia do livro de saída de mercadorias modelo 2 A exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada as notas fiscais de remessa para obra dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

III – Apresentação de cópia das notas fiscais de remessa para obra, aludidas no item II;

IV – As empresas optantes pelo Simples Nacional, estão desobrigadas da apresentação do item I.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
E-mails: secretaria@lourdes.sp.gov.br prefeito@lourdes.sp.gov.br
Fone/Fax - 18-36991132

Artigo 2º - Não serão permitidas deduções de materiais e ou mercadorias adquiridas de terceiros que não seja incorporada a obra tais como:

I – Materiais utilizados na formação de canteiros de obras ou alojamentos;

II - Materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

III – Materiais e mercadorias empregados na alimentação, no vestuário e nos equipamentos de proteção individual;

IV - Ferramentas, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos utilizados na obra;

V - Frete destacado em nota fiscal de compra.

Artigo 3º - As normas emanadas desta instrução normativa aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que forem contratadas para executarem serviços descritos nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços, no território do Município Lourdes.

Artigo 4º - Para os contratos entre o setor privado e o setor público, definidos como Empreitada Global somente será aceita dedução de materiais e ou mercadorias na base de calculo do ISSQN, com a apresentação do documento abaixo descrito:

I – Consulta prévia feita pela empresa pretendente a dedução junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo eximindo a administração de apontamento quanto a renuncia de receita.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes-SP 10 de outubro de 2014

Maria de Lourdes Barros
Lançadora - Substituta

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP 2

Pregão

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 31/2018
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 21/2018
Licitação nº 29/2018
Edital nº 29/2018
Tipo de Licitação: Menor Valor Global
Início do processo – 19/06/2018
Data da realização 29/06/2018
Horário: 13 horas
Objeto: contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA USUÁRIOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **29 de junho de 2018, das 13:00 às 13:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **29 de junho de 2018, às 13:30 horas.**

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços);
II - Modelo - Credenciamento;
III - Modelo - Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
IV - Modelo - Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei nº. 8.666/93;
V - Modelo - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
VI - Modelo - Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VII - Termo de Ciência e Notificação

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

2.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 21/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 21/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

2.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, observado o disposto no subitem seguinte (5.1.2.).

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que na data da apresentação da proposta, estejam:

5.2.1.1. suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.2.1.2. declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.2.1.3. consorciadas;

5.2.1.4. com falência decretada;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1. A ausência da documentação referida por ocasião da apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS; e **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO EXAME, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.4.1. em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

7.1.3.5. prazo de entrega do exame, que deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações.

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no próximo dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em planilhas apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.5. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais, .

8.6. As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

8.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.8. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

9.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou

parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

9.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

9.9.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

9.9.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.9.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.10. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) produto(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

9.11. Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

9.11.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2.002.

10.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de decréscimo para lances verbais será de **R$ 0,50 (cinquenta centavos de real).** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002.

10.4. Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.5. Serão automaticamente desclassificadas:

10.5.1. As propostas em desacordo com o presente Edital;

10.5.2. As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

10.6. Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

10.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.8. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.9. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.10. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a da Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais ou documentos equivalentes que comprove a regularidade;

c) Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

f) Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT) – em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (HTTP://www.tst.jus.br/certidao).

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III** do presente Edital, deverá ser apresentada **"em mãos"** (juntamente com os documentos de credenciamento).

11.2.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

11.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.5.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.5.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

13.2. Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VII), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

14.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

14.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

14.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

14.2.4. além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir o Contrato (Anexo VII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.3. As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

15.2. A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

17.1. O exame de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

17.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

17.1.2. A quantidade dos exames de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

17.1.6. Os exames de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Entrega.

17.1.6.1. A quantidade a ser realizada, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

17.1.7. A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de realização do exame de que trata o objeto do presente Edital,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

17.1.8. Os exames de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviços realizados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

17.1.9. A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

17.1.10. Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os exames de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

18.1.1. No ato da entrega dos exames realizados os mesmos serão vistoriados para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

18.1.2. Caso seja constatado que o exame realizado não atenda às especificações e/ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato (Anexo VII).

18.1.3. O aceite dos exames, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a entrega do medicamento, objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a entrega do relatório realizados no mês, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame que vier(em) a ser contratada(s), adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preço, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente requerido e documentalmente comprovado pela empresa vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

20.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o Município de Lourdes, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

21.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

21.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

21.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.5. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos devera ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9007.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo VII), independentemente de transcrição.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 19 de junho de 2.018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2018	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2018	Pregão Presencial SRP nº. __/2018

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2018 às ____ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Quant.	Unidade	Exame	Valor Unitário	Total
1	600	UN	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA		
2	350	UN	ANTIBIOGRAMA		
3	50	UN	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR		
4	100	UN	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		
5	350	UN	BETA HCB QUANTITATIVO		
6	150	UN	BIOPSIA		
7	100	UN	CA 125		
8	200	UN	CALCIURIA		
9	100	UN	CHAGAS IMONUFLUORESCENCIA		
10	150	UN	CLEARANCE DE CREATININA		
11	200	UN	COMBOS INDIRETO		
12	300	UN	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
13	100	UN	CONTAGEM DE RETICUL6CITOS		
14	150	UN	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICACAO		
15	50	UN	CULTURA PARA BAAR		
16	100	UN	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO		
17	150	UN	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)		
18	100	UN	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)		
19	250	UN	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE		
20	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO		
21	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE		
22	300	UN	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		
23	300	UN	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		
24	300	UN	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO		
25	300	UN	DETERMINACAO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)		
26	150	UN	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA		
27	200	UN	DOSAGEM DE ACIDO URICO		
28	100	UN	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO		
29	50	UN	DOSAGEM DE ALDOLASE		
30	100	UN	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA		
31	50	UN	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA		

Município de LOURDES Administração 2017-2020

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

32	100	UN	DOSAGEM DE AMILASE		
33	50	UN	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA		
34	300	UN	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)		
35	50	UN	DOSAGEM DE BARBITURATOS		
36	100	UN	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA		
37	100	UN	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRACOES		
38	300	UN	DOSAGEM DE CALCIO		
39	150	UN	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL		
40	50	UN	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA		
41	50	UN	DOSAGEM DE CITRATO		
42	50	UN	DOSAGEM DE CLORETO		
43	600	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		
44	600	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		
45	600	UN	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		
46	50	UN	DOSAGEM DE COLINESTERASE		
47	50	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3		
48	50	UN	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4		
49	50	UN	DOSAGEM DE CORTISOL		
50	600	UN	DOSAGEM DE CREATININA		
51	600	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK		
52	600	UN	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB		
53	250	UN	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		
54	350	UN	DOSAGEM DE ESTRADIOL		
55	250	UN	DOSAGEM DE FENITOINA		
56	600	UN	DOSAGEM DE FERRITINA		
57	600	UN	DOSAGEM DE FERRO SERICO		
58	50	UN	DOSAGEM DE FOLATO		
59	350	UN	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		
60	50	UN	DOSAGEM DE FOSFORO		
61	650	UN	DOSAGEM DE GLICOSE		
62	500	UN	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE		
63	650	UN	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		
64	50	UN	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA		
65	650	UN	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
66	600	UN	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		
67	600	UN	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		
68	650	UN	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		
69	650	UN	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)		
70	650	UN	DOSAGEM DE INSULINA		
71	150	UN	DOSAGEM DE LIPASE		
72	150	UN	DOSAGEM DE MAGNESIO		
73	100	UN	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		
74	150	UN	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS		
75	100	UN	DOSAGEM DE OXALATO		
76	50	UN	DOSAGEM DE PARATORM0NIO		
77	350	UN	DOSAGEM DE POTASSIO		
78	300	UN	DOSAGEM DE PROGESTERONA		
79	400	UN	DOSAGEM DE PROLACTINA		

Renovando Município de LOURDES Administração 2017-2020

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

80	500	UN	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		
81	250	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)		
82	350	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS		
83	350	UN	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES		
84	550	UN	DOSAGEM DE SÓDIO		
85	200	UN	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)		
86	200	UN	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		
87	200	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA		
88	150	UN	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		
89	600	UN	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		
90	600	UN	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		
91	600	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMIC0-0XALACÉTICA (TGO)		
92	600	UN	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)		
93	600	UN	DOSAGEM DE TRANSFERRINA		
94	600	UN	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		
95	600	UN	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		
96	600	UN	DOSAGEM DE UREIA		
97	500	UN	DOSAGEM DE VITAMINA B12		
98	300	UN	DOSAGEM DE ZINCO		
99	400	UN	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		
100	350	UN	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		
101	350	UN	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)		
102	100	UN	ESPERMOGRAMA		
103	350	UN	GRUPO SANGUINEO ABO		
104	1000	UN	HEMOGRAMA COMPLETO		
105	350	UN	HEP B ANTI HBS-ANHBS		
106	350	UN	HEP B HCB (IGM) HERPBM		
107	350	UN	HEP C ANTI HEPTC		
108			DOSAGEM DE LITIO		
109	300	UN	LATEX QUANTITATIVO		
110	250	UN	LEUCOGRAMA		
111	300	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)		
112	450	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		
113	450	UN	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)		
114	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA		
115	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA		
116	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA		
117	100	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)		
118	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		
119	200	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI		
120	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)		
121	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)		
122	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2		

Renovando Município de LOURDES Administração 2017-2020

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

123	500	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IC		
124	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO		
125	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)		
126	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS		
127	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM		
128	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)		
129	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)		
130	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		
131	300	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI		
132	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)		
133	50	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA 0 VIRUS EPSTEIN-BARR		
134	350	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		
135	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
136	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA 0 VÍRUS DA RUBEOLA		
137	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)		
138	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		
139	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS		
140	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		
141	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		
142	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA 0 VIRUS DA RUBEOLA		
143	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)		
144	450	UN	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		
145	250	UN	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APCS VASECTOMIA)		
146	450	UN	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		
147	450	UN	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		
148	600	UN	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)		
149	600	UN	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S		
150	600	UN	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		
151	250	UN	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		
152	350	UN	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA		
153	350	UN	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES		
154	350	UN	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)		
155	250	UN	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRFIA)		
156	350	UN	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		
157	200	UN	RETICULOCITOS		
158	550	UN	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SÍFILIS		

Renovando Município de LOURDES Administração 2017-2020

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

159	350	UN	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA		
160	350	UN	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNCSTICO DE SÍFILIS		
161	550	UN	VDRL PARA DETECCAO DE SÍFILIS EM GESTANTE		
162	350	UN	VITAMINA D		
Valor Total					

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
Nº. CONTA:	**Nº. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Observações:

1- As coletas de exames deverão ser realizadas na Divisão Municipal de Saúde de Lourdes, à rua José Luis de Oliveira nº 185. Observando que, **somente os exames** que não puderem ser coletados na Divisão Municipal de Saúde, serão encaminhados para serem realizados na sede do laboratório vencedor da licitação.

2- A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. ___/2018 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2018

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____ a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2018, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2018

Prezados(as) Senhores(as):

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI Nº. 8.666/93

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. ___/2018.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
Município de Lourdes

Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018.

A _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e ou municipal.

Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Processo nº. __/2018
Edital de licitação nº. __/2018
Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do C.P.F. n°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06.

_____
(local e data)

_____
(assinatura do representante legal)

_____
(assinatura do contador da empresa)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2018
EDITAL Nº. __/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2018

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, ora denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto do presente Contrato, que devera ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2018 e Anexos e deste Instrumento Contratual, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento dos referidos exames laboratoriais, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a contratação dos exames laboratoriais, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a realização dos referidos exames, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018 e seus Anexos e neste Instrumento Contratual.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes atribuem à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, devidamente consignado em Ata.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os exames de que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

6.1.2. As quantidades dos exames de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. A realização dos exames de que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério da Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. Os exames de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2018 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à realizações dos exames através de coleta à vácuo, objeto deste Contrato, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os exames de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da realização dos exames, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e de conformidade com a descrição dos exames na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o exame realizado não atende às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018.

7.1.3. O aceite dos exames, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a realização dos exames, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, efetuando a substituição e ou reposição imediata do exame, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2018.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (_____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da realização os exames laboratoriais, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2018.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
Contratante

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____
Nome: Nome:
C.I.(RG) C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: **1.1.** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2018.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2018, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para usuários da Divisão Municipal de Saúde.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes – SP
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)